SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2663

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo n° 24587/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto terminal de acesso à internet via satélite de baixa órbita compatíveis com a tecnologia Low Earth Orbit – LEO, bem como a prestação de serviços de conectividade.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 23 de outubro de 2025.

Arapiraca, 16 de outurbro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:115599CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 23604/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até de 23 outubro de 2025.

Arapiraca, 16 de outubro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:84F55E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 96/2025
PROCESSO Nº 20241/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

Objeto: Aquisição de Dermocosméticos.

Data da sessão: 22/10/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 16/10/2025.

Arapiraca – AL, 16 de Outubro de 2025.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2234A87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, Processo nº 7584/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem destinadas às demandas provenientes do benefício eventual Auxílio Cesta Básica, a qual foi

realizada às 12h44min do dia 13 de outubro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresas relacionada a seguir:

1- **A*N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14,*** sediada na Rua Belém Brasília, S/N, bairro: Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, E-mail: romariodantaseafs@gmail.com, Telefone: (82) 99174-4571, arrematante dos LOTES 01 e 02, sendo o LOTE 01 com valor de R$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) e LOTE 02 com valor de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

Arapiraca – AL, 13 de outubro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:96A01662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 24583/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade da Segunda Chamada referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2025, Objeto: Obras e serviços de construção de um Centro de Apoio às Escolas de Tempo Integral – Teatro Escola no entorno do Lago da Perucaba, no município de Arapiraca/AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o §3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 06/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 06/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:CA78A95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 29365/2025

CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº29365 /2025

TERMO DE FOMENTO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, e a ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS – ACALA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à Academia Arapiraquense de Letras – ACALA para viabilizar sua participação na Bienal do Livro de Maceió – 2025, por meio da montagem de estande de exposição, divulgação e promoção da literatura arapiraquense e alagoana, contribuindo para a difusão cultural e incentivo à leitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e monitorada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, na qualidade de órgão gestor da parceria, observadas as diretrizes legais e regulamentares, assegurando o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Constituem obrigações da ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS – ACALA:
I – Executar integralmente o objeto pactuado, em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
II – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas despesas previstas;
III – Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais relativos à execução da parceria;
IV – Permitir o acesso da concedente e dos órgãos de controle aos registros, relatórios e documentos;
V – Apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude:
I – Acompanhar e monitorar a execução do objeto;
II – Realizar visitas in loco, quando necessário;
III – Prestar orientação técnica à organização parceira;
IV – Analisar a prestação de contas apresentada;
V – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A proponente poderá contratar terceiros para execução parcial do objeto, desde que previamente previsto no plano de trabalho e observadas as normas aplicáveis, vedada a transferência integral da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado em parcela única.
Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para este fim.
A classificação orçamentária seguirá a rubrica da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.10.04.122.2020.2085 Manutenção da Secretária Municipal de Lazer e Juventude
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.00.00.00.0000
Fonte: 015001000010 - Contribuições

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser incorporados ao patrimônio da proponente, desde que destinados ao cumprimento de sua finalidade social, mediante autorização expressa do concedente.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A concedente realizará o monitoramento da execução por meio de relatórios, visitas técnicas, reuniões e demais instrumentos de acompanhamento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A proponente apresentará a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014, contendo relatório de execução do objeto, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito:
I – Por descumprimento das obrigações assumidas;
II – Por mútuo acordo entre as partes;
III – Por denúncia unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração do presente instrumento dependerá de termo aditivo, firmado pelas partes, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a proponente às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de celebrar novas parcerias com o Município;
III – Obrigação de restituir integralmente os valores recebidos, devidamente atualizados;
IV – Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, observada a legislação em vigor;
II – Integram o presente Termo o plano de trabalho, documentos fiscais e demais anexos;
III – O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Arapiraca/AL.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Arapiraca, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Gestora da Parceria Pelo Município

CARLA EMANUELLE MESSIAS DE FARIAS COSTA
Gestor da Parceria Pela Entidade

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Portaria 442/2025

MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA
Portaria 442/2025

CARLOS EDUARDO MAURÍCIO FARIAS
Portaria 442/2025

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7C8DAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 717/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 717/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 717/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	9.979,84
PARA	11/11 -	23.122.0020.2089	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	9.979,84

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:05A97FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 719/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 719/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 719/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.81.04.127.3020.1039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	339039/0.1.501.1.000010	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 719/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
03.30.04.122.3020.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	339040/	0.1.501.1.000010	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D27E2213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 720/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 720/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 720/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.18.452.1010.2144	ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	339039/0.1.501.1.000010		70.000,00
TOTAL				**70.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 720/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
03.30.04.122.3020.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	339040/	0.1.501.1.000010	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9A464CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 721/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 721/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 721/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339039/0.1.500.1.000010		200.000,00
TOTAL				**200.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 721/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E21997EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 722/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 722/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 722/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	12/12 -	15.452.1030.2099	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	509.000,00
PARA	12/12 -	15.543.1010.2078	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	509.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D639329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 723/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 723/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 723/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	12/12 -	15.452.1030.2099	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	491.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1010.2102	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	491.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C159468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 724/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 724/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 724/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	12/12 -	04.452.0020.2103	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	2.000.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1010.2102	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	2.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:71294CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 725/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 725/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.890,61 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 725/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
12.12.15.452.1010.2102	MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339092/0.1.501.1.000010		99.890,61
TOTAL				99.890,61
Anexo II ao Decreto n. 725/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
12.12.15.452.1010.2102	MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039/	0.1.501.1.000010	99.890,61
TOTAL				99.890,61

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE9C9210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 726/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 726/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 726/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	15.452.1010.1087	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	30.340,00
PARA	12/12 -	04.452.0020.2103	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	30.340,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:88AB2CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO N°: 30278/2025 - QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao contrato n° 11510.2021/2022 referente ao quinto termo aditivo de prazo celebrado entre o Município de ARAPIRACA-AL e a empresa NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA, motivado pelo reajuste contratual fundamentado no Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei n° 8.666/93 e Parecer ° 3.712/2025-PGM, que tem como objeto a apresentação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sejam interno ou externo, em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o no 296.681.744-53, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.668.053/0001-36, sediada na Avenida Juca Nunes, 315, Bairro Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representado pelo SR. JAIR ROGÉRIO DE LIMA inscrito no CPF 468.909.804-25, doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo de Apostilamento é a alteração do Contrato 11510.2021/2022 1.1.1. Alterar o CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Quinto termo aditivo de prazo Contrato 11510.2021/2022:
ONDE LÊ SE: O valor global do presente aditivo é de R$ 2.048.750,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
LEIA SE: O valor global do presente aditivo é de R$ 2.376.294,32 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
As despesas ocorrerão no Programa de Trabalho 02.22.04.131.3020.2011 – Serviços de Publicidade das Ações Institucionais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0010 – 01500 1000010. 1.1.2. a alteração tem amparo na CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do Contrato 11510.2021/2022 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no processo administrativo 5706/2023, com as justificativas presentes que permitem a formalização do presente Termo de Apostilamento, bem como no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JAIR ROGÉRIO DE LIMA
Novagencia Propaganda LTDA
Contratada

IGOR JOSÉ DE CASTRO SILVA
Gestor do Contrato

08 de outubro de 2025

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:1C9C203A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2025
PROCESSO Nº 12642/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90/2025, Processo nº 12642/2025, que tem por objeto a **Aquisição de material hospitalar, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural**, em favor das empresas:

CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.829.137/0001-66, localizada na Av. Governador Afranio Lages, n° 200, Bairro Farol, CEP 57050-015, Maceió - AL**, VENCEDORA dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total de R$ 1.623,86.**

WANDERSON MARTINS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ N° 55.908.780/0001-64, localizada na R João Perminio, n° 64, Bairro Centro, CEP 57640-000, Taquarana – AL**, VENCEDORA do item 06, com valor total de R$ 1.935,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 15 de Outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:195F5EC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 10010035/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:16/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 12 (doze) Veículos Automotores Tipo Ambulância Zero Quilômetro, sendo 10 (dez) unidades do Tipo A (Simples Remoção) e 02 (duas) unidades do Tipo B (Suporte Básico), para a substituição da frota e reforço da capacidade de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL. Data de realização: 28 de outubro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

*Onde lê-se "Data de realização: 28 de outubro de 2025, às 10:00h (horário local)";
Leia-se "Data de realização: 29 de outubro de 2025, às 10:00h (horário local).".

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8B70E75A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 15/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.167.497/0001-48, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04.
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana.
VALORES REGISTRADOS DOS LOTES:
Lote 01: Jogos tradicionais infantis (Carrinho Infantil, Painel Psicomotor, Kit Painel Psicomotor, Kit Aramados, Cubo de Encaixes Geométrico, Mosaico Educativo, Bichário Elefante, Ábaco de 1 a 10, Ábaco Fechado, Pato Numérico, Cobrinha, Kit Quebra-Cabeça Tipo 1, Kit Quebra-Cabeça Tipo 02, Quebra-Cabeça Pinos Kit Higiene, Kit Alinhavos Frutas e Legumes, Kit Alinhavos Letras e Números, Kit Dominó Matemática, Kit Dominó Alfabetização, Torre de Hanói, Painel Multiplas Funções, Kit Encaixes, Kit 3D, Kit Click Gire, Kit Pinos, Kit Plugando Gigante, Kit Estrela Feliz, Kit Tubos, Kit Engrena, Kit Cidade, Kit Trevinhos, Kit Big, Maleta Alfabetização, Maleta Matemática, Brinquedoteca, Kit Memoria, Kit Pedagógico, Kit Trânsito, Kit de Letras Criativas, Aramado Casa, Kit Ecológico, Conjunto Musical, Conjunto Bandinha, Bloco de Encaixe, Bate Martelo, Escalada numérica infantil, Quebra-Cabeça Mapa do Brasil, Xadrez Estojo, Tabuleiro Futebol de Botão, Pula Cordas Individual, Conjunto de educação física, Baú Blocos de Construção, Baú infantil 01, Baú de Jogos, Baú infantil 02, Baú Inclusão Social, Baú Pedagógico Psicomotor, Conjunto Alinhavos, Kit Matemática, Kit Português, Mesa de Pebolim, Mesa de Ping Pong), R$ 3.022.720,00 (três milhões, vinte e dois mil, setescentos e vinte reais); Lote 02: Itens confecionados com predominância em polietileno (Gira Gira Avião, Escorregador Grande, Play Urso, Play, Casinha, Túnel, Cozinha, Gira Gira Basico, Gangorra Lagarta Feliz, Gangorra Cavalinho, Gangorra Dogão, Gangorra Jacaré, Gangossauro, Kit Gangorras, Estante de Brinquedos, Xadrez Gigante), R$ 1.407.956,00

(um milhão, quatroscentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais); Lote 03: Itens confecionados com predominância em tecido (Piscina de Bolinhas, Playground bebê, Playground ponte maternal, Puff, Piscina tartaruga, Centopéia de Bagun, Tapete Corino, Cercadinho Espumado Infantil de 7 Peças, Cama Elástica, Tatame EVA, Blocos Recreativos, Conjunto de Atividades, Centro de Atividades, Cama Infantil), R$1.413.660,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais); Lote 04: Playground composto por ferro/aço, madeira plastica e polietileno (Circuto de atividades 1, Circuito de atividades 2, Circuito de atividades 3, Circuito de atividades 4, Circuito de atividades 5, Circuito de atividades 6, Circuito de atividades 7, Circuito de atividades 8, Circuito de atividades 9, Circuito de atividades 10, Mini Playground, Gangorra, Carrossel Infantil, Balanço Infantil, Brinquedo Infantil sob mola, Conjunto cerca), R$6.671.200,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais).
CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – JAMILLE PRISCILLA ALBITZ VALERIOTE.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:4A47155F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão e apoio técnico especializado nas áreas da educação administrativa e gestão com a empresa **AGESP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.073.506/0001-96**, com sede na Av. Gustavo Paiva, 2.789 – sala 306 – Mangabeiras, CEP 57.038-000, Maceió/AL, representada por seu Representante legal, Sr. Luiz Geraldo de Araújo Monteiro, com valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o que perfaz o *quantum* anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CC1B2E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0704.0009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 06/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.785.036/0001-04, representada pela Sra. Flávia Farias da Silva, pactuaram para aquisição de gêneros alimentícios, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:89FB6E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0812.0013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 156/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, representada pelo Sr. Mateus dos Anjos Rosa, pactuaram para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar com instalação, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E298C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA 60.165.965RL COMERCIO E SERVIÇO.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 40/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e 60.165.965RL COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº: 60.165.965/0001-66, representada pelo Sr. Rafael Soares de Meneses, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:62734470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.**

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 41/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61, representada pela Sra. Paula Aragão da Silva, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A780B05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 42/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA**,** CNPJ sob o nº: 42.107.381/0001-52, representada pelo Sr. Filipe Baracat de Oliveira, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:41354374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 43/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP**,** CNPJ sob o nº: 03.016.072/0001-15, representada pelo Sr. Juliana Cezário Fortes, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8669D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MV MÓVEIS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 45/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/001-18, representada pela Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B927C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 46/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, representada pelo Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E555397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORALTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 49/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ELLOELLA DISTRIBUIDORALTDA**,** CNPJ sob o nº: 53.571.459/0001-01, representada pela Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3912D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0808.0026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA BR PRODUTOS E SERVIÇOS.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 88/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.157.134/0001-68, representada pelo Sr. Gustavo Santos Barboza, pactuaram para aquisição de material de construção, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 9.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A6B74B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008.0016/2025
CONTRATO Nº 73/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 73/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.173.027/0001-25, representada pelo Sr. Luiz Marcelo Santos de Andrade, pactuaram para prestação de serviços de locação de veículos diversos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 16.1616.04.122.0001.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 16.1616.15.452.0005.2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170400000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Ratificação**:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 10 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:976086EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227.0017.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- Miramar Construtora LTDA.
Lot. Parque Miramar qd l,nº 38, Bairro: São Jorge, Maceió/AL.
CNPJ:11.035.491/0001-22.
Do Objeto: Construção de Infraestrutura Turística Lagunar do Porto-Orla Saquarema, situado no Município de Barra de São Miguel/L.
Do Valor: R$ 1.242.100,02 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cem reais e dois centavos)
Da Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Estrutura Programática: 13.1313.15.451.0002.1064 – Construção e/ou Ampliação/Reforma/Revitalização de Orla Marítima/Fluvial/Lagunar
Elemento de Despesa:
4490510000/150000000 – Obras e Instalações
4490510000/150100000 – Obras e Instalações
4490510000/170000000 – Obras e Instalações
4490510000/170400000 – Obras e Instalações
4490510000/172000000 – Obras e Instalações
4490510000/250100000 – Obras e Instalações
Do Prazo O prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.**
Da Data: 14/10/2025
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Paulo Guilherme Ataide Acioli - CPF: 036.198.994-60
*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:651F5733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 82/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO À PRAIA, COM PISO EM CONCRETO E CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA LOCALIZADAS NAS RUAS A2, AMÉLIA DE CARVALHO, ANA MARIA DUARTE, AMÉRICO NETO E ESCRITOR FELIX LIMA JÚNIOR NO LOTEAMENTO BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO: 0910.0011/2025
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Cavalcanti Farias Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.511/0001-69 .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO DO OBJETO
O objeto inicial do contrato nº 82/2024 trata da execução das obras de obras e serviços de construção de 05 (cinco) rampas de acesso à praia, com piso em concreto e contenção em alvenaria de pedra argamassada localizadas nas ruas A2, Amélia De Carvalho, Ana Maria Duarte, Américo Neto e Escritor Felix Lima Júnior no loteamento Barra Mar, no município de Barra de São Miguel, estado de Alagoas, entretanto, no presente aditivo, após ajustes técnicos necessários, identificou-se algumas necessidades: Supressão integral da rampa prevista para a Rua Escritor Félix de Lima Júnior devidamente justificada nos autos; Reduções parciais nas rampas situadas na Rua A2, Rua Amélia de Carvalho e Rua Ana Maria Duarte, em virtude de adequações necessárias do projeto básico às condições reais constatadas em campo; Acréscimos pontuais na rampa localizada na Rua Américo Neto, em atendimento a solicitações técnicas do Setor de Arquitetura da Secretaria de Infraestrutura, visando assegurar maior funcionalidade e segurança à estrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor originalmente contratado em R$ 560.343,97(quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) passa a ser R$ 505.458,08 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). em razão das readequações positivadas neste termo aditivo, com redução de aproximadamente 9.8% (nove ponto oito por
cento) no valor contratado inicialmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente das recorrentes precipitações pluviométricas que comprometeram o cumprimento do cronograma inicialmente pactuado, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do contrato. Consequentemente, o Prazo de Vigência do Contrato se encerrará em 04 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Expedito Farias de Hollanda Cavalcanti pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DAB1399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 0816.0005.2024
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO,** brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº1690419 SSP/AL e CPF nº011.686.394-33, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar PENALIDADE à empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.981.540/0001-03, com sede no endereço Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, decorrente do não cumprimento de obrigação constante na Ata de Registro de Preços nº 50/2024, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Aplica-se a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ora Rescindente, por 02 (dois)anos**, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

E assim, para firmeza e validade deste instrumento, o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Município de Barra de São Miguel/AL, 16 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E4AAA643

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para executar o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 21 de outubro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para executar o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 17 de outubro de 2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:16CB2E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para executar o fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 21 de outubro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para executar o fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 17 de outubro de 2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:269441D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos destinados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Belo Monte, data/horário: 31 de outubro de 2025, às 09:30hs, (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte.al.gov.br/.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Belo Monte, data/horário: 31 de outubro de 2025, às 09:30hs, (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte.al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 17/10/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EFD5602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08270009-01/2025, firmado em 08/10/2025, com a empresa HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 69.942.019/0001-53; Objeto: prestação de serviços de Desinfestação, Desinsetização e Desratização, Descupinização, Desalojamento de Morcegos e Pássaros, Sanitização de áreas internas e externas das Escolas, Creches e demais prédios do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 11/2025, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21; Processo Administrativo: 08270009/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.12.361.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Marcos Antonio dos Santos.

Belo Monte/AL, 16/10/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F98158B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04260003-01/2023, firmado em 15/09/2023, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.327.497/0001-12; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 09010040/2025; Signatários: pelo Contratante, DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA

JÚNIOR e, pelo Contratado, THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA.

Belo Monte/AL, 16/10/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:AAC9AD6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - GILVANIA CORREIA DA SILVA

Ato/Portaria nº 000018/2020
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Julho de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) GILVANIA CORREIA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) GILVANIA CORREIA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 546 portador(a) do RG nº 918901, SCJDS/AL, CPF n 647.720.634-04, Efetivo(a), no cargo Professor, Classe h (21 a 24), Nível II-Especialização, com jornada de trabalho de 25 horas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000018/2020, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De acordo:
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:53B9CEE6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – Processo Administrativo Nº 0923026/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:54AF2D61

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 – Processo Administrativo Nº 0717010/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 24 DE OUTUBRO DE 2025** das**09h**às**15h**. **- Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C70393D3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.17.10/2024 CC05.2024

DO OBJETO: O presente termo Aditivo encontra guarida nos termos das Lei 14.133/2021, bem como no procedimento licitatório efetivado sob n° CC 005/2024, **empreitada por preço unitário**, do qual decorreu o Contrato Nº 01.17.10/2024 CC05.2024 que possibilita a presente avença – **ADITIVAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS**.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 052.776.734-40 e do RG nº 99001221719 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador.

2 - CONTRATADA: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 39.547.343/0001-06, com sede na Rua C, S/Nº, QUADRA C – BAIRRO SANTA AMÉLIA, MACEIÓ - ALAGOAS, neste ato representada pela Srª. DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS, portador do RG 1.703386 SSP/AL e CPF nº 437.148.623-15, doravante denominada CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS
Contratada

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:0DA4BB08

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1510/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0901071/2025
PE 24/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1510/2025 , firmada entre o Município de BOCA DA MATA – ALe a ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.
DO OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de extintores de incêndio portáteis, carga nominal 6 kg, tipo ABC, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, à sede da Secretaria Municipal de Educação e aos prédios vinculados à educação do Município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 54.827.418/0001- 04, com sede na Rua Nelson Fernandes, 393, Jabaquara - São Paulo, SP - 04319-000 Email: comercial@ecomfire.com.br Whatsapp: (11) 95195-6476 Telefone: (11) 4410-4400, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL CAPARELLI CPF: 324.272.708-06 Cargo: Responsável Técnico / Sócio Administrador.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$31.830,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:AE839D3F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 02/2025

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal **n.º 14.133, AUTORIZO e HOMOLOGO O CREDENCIMENTO** das empresas especificadas.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura, ambiental, elétrica, topografia, química e demais áreas correlatas, compreendendo elaboração, análise e consultoria de projetos, vistorias, orçamentos, acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Empresas credenciadas:

INFRAMEP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.841.776/0001-75
Representante legal: Carlos Henrique de Gusmão Menezes, Engenheiro Civil – CREA/AL nº 021893977-9.

A.M. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 43.644.275/0001-70
Representante legal: André Belo Azevedo, Engenheiro Civil – CREA/AL nº 0215210751.
Profissional vinculado: Mylla Hortência Lima dos Santos, Engenheira Civil – CREA/AL nº 0219915652.

INFRAMEP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.841.776/0001-75
Representante legal: Carlos Henrique de Gusmão Menezes, Engenheiro Civil – CREA/AL nº 021893977-9.

ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO
CNPJ: 32.533.494/0001-66
Representante legal: Ellen do Nascimento Cunha Santiago, Arquiteta e Urbanista – CPF nº 008.001.301-54.

ROSSANA FERNANDES ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 61.270.110/0001-68
Representante legal: Rossana Carla Rodrigues Fernandes, CAU A2842629 – CPF nº 886.493.505-34.
Profissional designada: Maria Auxiliadora Figueiredo Britto, RG nº 850.636-14 – CPF nº 153.158.195-15.

PRESTTO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.423.153/0001-91
Representante legal: Roberto Luis Carvalho Coutinho, Engenheiro Civil – CPF nº 038.855.084-86.
Profissionais vinculados:
Cinira Madelon Almeida do Nascimento, Arquiteta e Urbanista – CPF nº 023.950.064-40;
Felipe Gonçalves da Luz, Topógrafo – CPF nº 107.271.204-09.

Prazo de vigência: 12 meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Boca da Mata – AL, 15 de outubro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:85153432

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 03/2025

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 e

seguintes da Lei Federal n.º 14.133. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal **n.º 14.133, AUTORIZO e HOMOLOGO O CREDENCIMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0813003/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Credenciamento de microempreendedores individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, voltados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

Empresas credenciadas:

Lorena Maria Saraiva Almeida – MEI, CNPJ nº 48.716.083/0001-46 — Habilitada como Instaladora de Equipamentos Eletrônicos;

Alexandre Jorge Lopes Cansanção Filho – MEI, CNPJ nº 50.992.605/0001- 84 — Habilitado como Instalador de Equipamentos Eletrônicos.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Boca da Mata – AL, 15 de outubro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:EB593764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais provenientes Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Genilson da Silva Miranda, inscrito no CPF sob o nº 141.645.874-31, para exercer o cargo em comissão Assessor(a) Técnico, junto a Secretaria de Administração, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERELY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:2DE389F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 365 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,

Art. 1º - Designar Genilson da Silva Miranda, inscrito no CPF sob o nº 141.645.874-31, já qualificado na pasta funcional desta Prefeitura, para desempenhar a Função de Agente de Contratos, junto ao Setor de Licitações, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:0DAEC890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores. Exclusivo para ME, EPP. TIPO: MENOR PREÇO. Abertura: 06 de novembro de 2025 às 08h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. Local: bnccompras.com. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico www.saaecajueiro.com.br/licitação; E-mail: cajueirosaae@gmail.com

ANTÔNIO JORGE DE MELO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:3C9130E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE CAMPESTRE-CAMPESTRE-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, Processo Administrativo nº 090400012025 finalizado quinta-feira, 16 de outubro de 2025 às 12:45, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de 04 unidades habitacionais no Cloves de Andrade no município de Campestre/AL, conforme edital e anexos.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MVR SILVA LTDA(55908250000116) com o lote 1 no valor de R$ 224.208,04 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais e quatro centavos),

CAMPESTRE (AL), quinta-feira, 16 de outubro de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:5B046884

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0908-0001/2025-1-INEX.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPESTRE.
**VALOR GLOBAL R$**: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais) para apresentação do Unha Pintada.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0908-0001/2025.
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0908-0001/2025-2-INEX.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPESTRE.
**VALOR GLOBAL: R$**: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais) para apresentação do cantor Thales Play.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0908-0001/2025.
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:2EDD7AB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01080018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Pulseiras Classificatórias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.466.928/0001-27
VALOR: R$ 9.950,92 (nove mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AC68747C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N°22, DE14DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO:a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2025;
CONSIDERANDO:que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO:o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
CONSIDERANDO:que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO:a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDOque a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO:a necessidade de manter na íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimentoaos programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica limitado a realização de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do PoderExecutivo Municipal, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
§1º.Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhose a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:
I- Racionalização e contingenciamentodos gastos com diárias, viagens e cursos;
II- Redução dos gastoscom combustíveispara a frota de veículos;
III- Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV- Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V- Equipamentos e material permanente;
VI- Horas extras;
VII-Contratações de pessoale criação de cargos, emprego ou função;
VIII- Anulação de empenhos que não tenham cobertura financeira garantida;
IX–Patrocínio de qualquer natureza, exceto para os eventos já programados no calendário municipal.
§2º.Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§3º.Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º.Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I– Pessoal e encargos sociais;
II– Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar
101/2000;
III– Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.
Art. 3º.Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 4º.As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2025, devendo realizar seus atos obedecendo a programação abaixo:
I - até 08 de dezembro de 2025, realizar as anulações: dos Empenhos Globais e por Estimativa, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso III deste artigo;
II - até 15 de dezembro de 2025, emitir Nota de Empenho;
III- até 22de dezembro de 2025, emitir Nota de Liquidação;
IV- até 26de dezembro de 2025, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;
§1º.Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização eJuros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais,Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2025.
§2º.Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.
§3º.A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.
Art. 5º.Haverá redução drástica, até 31.12.2025, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente aquelas de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento dos termos de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.
§1º.Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§2º.As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§3º.Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelaPrefeitaMunicipal com a devida justificativa plausível dos respectivos Secretários.
Art. 6º.Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização daPrefeitaMunicipal.
Parágrafo Único.Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos ordenadores/gestores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.
Art. 7°.Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.
Art. 8º.Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I- Ficam suspensos de forma temporária:
a)Novos investimentos no município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuaismínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelaPrefeitaMunicipal;
b)Concessão de diárias, exceto aos motoristas de ambulância, TFD, lotados na Secretaria Municipal da Saúde;
c)Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;
d)Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações parasubstituição;

II- Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidadesadministrativas na ordem de 20%;
III- Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;
IV- Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25%;
Art. 9º.As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.
Art. 10.Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviçosde vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.
Art. 11.Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.
Parágrafo Único.A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa daPrefeitaMunicipal.
Art. 12.Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único.Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 13.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 14DE OUTUBRO DE 2025.

JOSELIA MELO DE LIMA
Prefeita do Município de Canapi

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D5847F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro, Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail romariodantaseafs@gmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025091100002	Solicitações de compra	AGR016906/202
Data de empenho	11/09/2025	Encaminhadas em	23/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de

ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:75F9349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro, Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100048	Solicitações de compra	FMS016883/2025
Data de empenho	01/09/2025	Encaminhadasem	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 215,55 (duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios

Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:01E8992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro, Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100052	Solicitações de compra	FMS016881/2025
Data de empenho	01/09/2025	Encaminhadas em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:36E48CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro,Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100055	Solicitações de compra	FMS016882/2025
Data de empenho	01/09/2025	Encaminhadas em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 469,26 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:87D3F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro, Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100059	Solicitações de compra	FMS016880/2025
Data de empenho	01/09/2025	Encaminhadas em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F4FACB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Paulo Eduardo Lua de Melo**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	71/2025
CNPJ	31.683.128/0001-20	Contrato	07/2025
Endereço	Rodovia BR 101, Km 184/185, Santa Rosa, Palmares - PE.	Objeto	
E-mail	licitamelodistribuidora@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100057	Solicitações de compra	FMS016874/2025
Data de empenho	01/09/2025	Encaminhadas em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 346,50 (trezentas e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de

02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EA70577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100056	Solicitações de compra	FMS016888/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 628,05 (seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:81AEE411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail vendasjldistribuidoramundau@gmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025080100070	Solicitações de compra	ADM,016557/2025
Data de empenho	01/08/2025	Encaminhadas em	19/08/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9EE9A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025

Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025091100003	Solicitações de compra	AGR016907/2025
Data de empenho	11/09/2025	Expedida em	23/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios
Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:857E3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025091700001	Solicitações de compra	ASS016925/2025
Data de empenho	17/09/2025	Expedida em	25/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 1.204,60 (mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5249E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail vendasjldistribuidoramundau@gmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025080100116	Solicitações de compra	EDU016621/2025
Data de empenho	01/08/2025	Expedida em	27/08/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0C89F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025080100116	Solicitações de compra	EDU016621/2025
Data de empenho	01/08/2025	Expedida em	27/08/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91C671B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100060	Solicitações de compra	FMS016884/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 690,35 (seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2411174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100049	Solicitações de compra	FMS016889/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 355,63 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F3149D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail vendasjldistribuidoramundau@gmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100051	Solicitações de compra	FMS016885/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	12/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7CDD27B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100103	Solicitações de compra	SAU017034/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	30/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 86,85 (oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após

recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:702C6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100104	Solicitações de compra	FMS016937/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	30/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 324,24 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:05103819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025090100105	Solicitações de compra	FMS016936/2025
Data de empenho	01/09/2025	Expedida em	30/09/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapai (AL), 16 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C5A95648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
(Processo Administrativo 220252701002)
CONTRATO Nº 27/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 13.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 27/2025, firmada com a empresa **ELIABE BARBOSA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 25.149.069/0001-02 estabelecida na Rua 15 de Novembro – Distrito de Atalaia – Atalaia – E-mail: elioncontab@gmail.com – fone(82) 99903-0634, representada pelo Senhor **Eliabe Barbosa dos Santos**, tendo em vista o que consta nos Processos administrativos **220252701002**, e em observância às disposições do Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do contrato nº 27/2025, firmado entre as partes em 20/02/2025, cujo objeto consiste na aquisição de Botijão GLP de 13kg completo (vasilhame + gás), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro **art. 137, inciso I,** combinado com o **art. 138, inciso I**, ambos da **Lei nº 14.133/2021, considerando também o art. 174** do Decreto Municipal 02/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica assegurado à EMPRESA CONTRATADA o direito de percepção dos valores devidos pelo Município de Canapi, caso exista, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador desta rescisão, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, que vai assinado pelo Contratante e autoridade superior. O efetivo cancelamento do contrato se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi/AL, 16 de outubro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Município de Canapi/AL
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:89056EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **correlatos**, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/11/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de outubro de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5555547B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 015/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar **empresa fornecedora de Material Esportivo**, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. A relação dos itens, deverão ser solicitados através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 16 de outubro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BBAB6010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de outubro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/ALAGOAS**, CNPJ 12.334.629/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, CPF nº 475.432.724-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de outubro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Chã Preta/AL, 16 de outubro de 2025

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0121D503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0731007.2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 11/2025-SEMED
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de utensílios – garrafa inox e copo térmico, destinados à premiação de alunos que participarem dos aulões em preparação à prova do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) 2025, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chã Preta/AL

I – AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular processamento do presente procedimento administrativo de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e após a homologação e adjudicação da despesa à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Valor total da contratação: R$ 4.211,40 (Quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)

AUTORIZO a aquisição direta do objeto especificado, nos termos do processo e dos documentos que o instruem, determinando à unidade orçamentária e financeira que proceda à emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização da despesa, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 16 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F6AD5EE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0731007.2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025-SEMED
Objeto: Aquisição de utensílios – garrafa inox e copo térmico, destinados à premiação de alunos que participarem dos aulões em preparação à prova do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) 2025, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chã Preta/AL

I – HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o disposto no art. 72 e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, cujos autos foram devidamente analisados pelas áreas técnicas, contábil, jurídica e de controle interno, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, HOMOLOGO o presente procedimento.
II – ADJUDICAÇÃO
Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Endereço: Conjunto Residencial Novo Jardim, 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57074-202
Valor Total: R$ 4.211,40 (Quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)
Referente à aquisição de utensílios – garrafa inox e copo térmico, destinados à premiação de alunos que participarem dos aulões em preparação à prova do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) 2025, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
III – DETERMINAÇÃO
Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização contratual com a empresa adjudicatária, conforme previsto na legislação vigente.

Chã Preta/AL, 16 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A64A504C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADM: Nº 20250601001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 20250601001

Objeto: Registro de preços para locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresa vencedora: **BTJ LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.194/0001-33, com os lotes:
LOTE 01 – **LINHA LEVE** – Valor total do lote: R$ 3.902.898,48
LOTE 02 – **ÔNIBUS** – Valor total do lote: R$ 2.794.995,36
LOTE 03 – **CAMINHÕES SEM MOTORISTA** – Valor total do lote: R$ 3.283.503,36
LOTE 04 – **CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTAS E OPERADORES** – Valor total do lote: R$ 13.994.364,00
LOTE 05 – **MOTOS** – Valor total do lote: R$ 107.898,24
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 16 de outubro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:09DF364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.1/2025 PROCESSO ADM: Nº 20253004001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.1/2025
Processo Adm: Nº 20253004001

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de Containers, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.800,00(trinta e cinco mil e oitocentos reais):PABLO MACEDO BEZERRA DE BARROS CONSTRUCOES(26882182000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 16 de outubro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A1E49263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08060005/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.032/2025
Tipo: Menor preço sob o critério de maior percentual de desconto;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos) da iluminação pública para atender o município de Craíbas/AL.
Data de realização: 31 de outubro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

16 de outubro de 2025

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D53C72B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

Processo nº 08270045/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.653.365/0001-31
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 28/2023 – LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Vigência: O prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Victor Avner Crisóstomo Taboza pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EFC6CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.01/2021

Processo nº: 09100005/2025
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015.01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 33.976.372/0001-07.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato Inex nº 015.01/2021, relativo aos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jaime Lins Lourenço pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8E5BCE90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

EDITAL/CONVITE

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 016/2025 que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias para Elaboração e Execução do Orçamento para exercício financeira de 2026, e dá Outras Providências.

O Presidente da Comissão de finanças, Orçamento, Tomada de contas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida todos os senhores vereadores desta casa Legislativa, principalmente todos que fazem parte dessa Comissão a se fazerem presentes na sessão de Audiência publica, inclusive toda população Delmirense para participarem da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 016/2025, que Dispõe Sobre Diretrizes Orçamentarias para elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026 (LDO) e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, a partir das 10:00 h, no plenário da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão de Finança-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o edital de convite para participarem da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº016/2025, que Dispõe Sobre Diretrizes Orçamentarias Para Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026 (LDO) e dá outras providências foi editado em 09 de outubro de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2025 O referido é verdade e dou fé**.**

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula n°1245

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6B723598

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Concede o Título de Cidadão Delmirense ao Padre Fábio Freitas dos Santos.

O vereador Jose Ivam De Araujo Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. 134, inciso II, “b” do Regimento Interno, *faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:*
A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Delmiro Gouveia Padre Fábio Freitas dos Santos, em reconhecimento à sua dedicação pastoral, serviços religiosos e ações sociais em prol da comunidade local.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene, em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É com respeito e gratidão que apresentamos esta homenagem ao Padre Fábio Freitas dos Santos, sacerdote dedicado, homem de fé e serviço, que vem contribuindo significativamente para o fortalecimento espiritual, social e comunitário em Delmiro Gouveia.
Natural de Batalha/AL, filho de José Freitas dos Santos e Cleonice Bezerra da Silva, foi ordenado padre no dia 24 de agosto de 2017, na Paróquia de Nossa Senhora da Penha, em sua cidade natal, pelo então bispo diocesano Dom Dulcênio Fontes de Matos.

Iniciou sua missão sacerdotal na cidade de Palmeira dos Índios, onde permaneceu por cinco anos e meio como vice-reitor do Seminário São João Maria Vianney e, simultaneamente, durante seis anos e meio, como pároco da Paróquia de Nossa Senhora das Graças. Seu trabalho pastoral sempre se destacou pela escuta, humildade, dedicação e zelo com a formação cristã e a promoção da dignidade humana.
No dia 1º de fevereiro de 2024, foi transferido para a Paróquia de São Francisco de Assis, na Barragem Leste, por designação do bispo Dom Manoel de Oliveira Soares Filho. Desde então, vem exercendo com entusiasmo e profundo senso de missão o seu ministério em nossa cidade, conquistando o carinho e a confiança dos fiéis e da comunidade delmirense.
Sua presença tem sido marcada pela simplicidade, firmeza doutrinária e proximidade com o povo, promovendo celebrações vivas, iniciativas pastorais inclusivas e ações que fortalecem os laços comunitários. Padre Fábio não apenas conduz espiritualmente, mas também inspira pelo exemplo de serviço e amor ao próximo.
Conceder-lhe o Título de Cidadão Honorário de Delmiro Gouveia é reconhecer um trabalho que transcende fronteiras e se enraíza no coração do povo. É acolher como filho aquele que, por vocação e entrega, já se fez delmirense de coração, fé e ação.
Essa honraria simboliza a gratidão de uma cidade que reconhece, nas ações do homenageado, o verdadeiro espírito de serviço cristão e humano.

Atenciosamente,

Sala das sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 09 de junho de 2025.

JOSE IVAM DE ARAÚJO JUNIOR
Vereador de Delmiro Gouveia

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E862602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0717/2025

PORTARIA N° 0717/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador (a) do CPF: 115.896.874-42, do
cargo de **DIRETOR DA SMTT CD-3** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FC232CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0718/2025

PORTARIA N° 0718/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES**, portador (a) do CPF: 075.726.674-65, do cargo de **SUPERINTENDENTE DA SMTT GC-7** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:537E80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0719/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0719/2025

Exonera e nomeia servidor para cargo em comissão no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e 1427/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Luiz Guilherme Pereira Silva**, matrícula nº **23429, portador do CPF 122.###.###-38**, do cargo **em comissão** de **Assessor de Gabinete da SMTT – CA-3**, integrante do quadro de cargos comissionados do Município de Delmiro Gouveia, a partir de **16 de outubro de 2025**.
Art. 2º – Nomear o servidor **Luiz Guilherme Pereira Silva**, matrícula nº **23429**, **portador do CPF 122.###.###-38,** para o cargo **em comissão** de **Diretor da SMTT – CD-3**, integrante do quadro de cargos comissionados do Município de Delmiro Gouveia, com vigência a partir de **16 de outubro de 2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBF4351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0720/2025

PORTARIA N° 0720/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **FABRICIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS**, portador (a) do CPF: 083.294.094-14, para a função de **SUPERINTENDENTE DA SMTT GC-7** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:17AB228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 0900.002651/2025 - Pregão Eletrônico n° 12/2025 - Contratação direta.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços de conserto e manutenção com troca de peças e aferição em tácofrado dos veiculos que compoem a frota do Município de Delmiro Gouveia
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: MC Manutenção e Comércio de Peças Ltda CNPJ n° 33.688.613/0001-12.
Valor global de R$ 509.355,00
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3AF5E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1000.002396/2025**
Pregão Eletrônico n° 16.2/2025 3° CHAMADA
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de material esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e competições esportivas neste Município.
Data de realização: 31 de outubro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:531F0916

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10130002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10130002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 10130002/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a **aquisição de pneus destinados a Secretaria de Agricultura sob-responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para as atividades de rotinas e de campo** ,buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:D348E30C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/202

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.983.399/0001-97

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 40.370,10

VIGENCIA: 30/12/2025

FIRMADO EM: 14/10/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante TULIO DANIEL DELFINO SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:648749DA

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/202

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.564.964/0001-30

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 68.000,00

VIGENCIA: 30/12/2025

FIRMADO EM: 14/10/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B00BD9FA

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2025

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 178.750,00

VIGENCIA: 30/12/2025

FIRMADO EM: 14/10/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:96B27B86

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa 60.837.484 EVERTON ORLANDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.837.484/0001-50, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 258, Centro, Feliz Deserto/AL, email: evertonorlando99@gmail.com, telefone: (82) 9938-6093, representada pelo Sr. EVERTON ORLANDO DOS SANTOS, portador do RG 4064870-2 SDS/AL e CPF nº 133.794.434-33, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato.

Feliz Deserto, 16 de Outubro de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F97CB0AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 637

Lei nº 637

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável e Empreendedorismo Local – PROTUR, cria linhas de financiamento, define incentivos fiscais e econômicos, estabelece contrapartidas, mecanismos de controle e sanções, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável e Empreendedorismo Local – PROTUR, destinado a apoiar a implantação, expansão, modernização e qualificação de empreendimentos ligados à cadeia do turismo em Flexeiras.
Art. 2º - Abrangem-se pelo PROTUR: pousadas, hotéis, restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes, agências de turismo receptivo, guias autônomos, lojas de artesanato, empresas de esportes de aventura, parques temáticos, transportes turísticos e demais serviços correlatos.
Art. 3º – A presente Lei encontra amparo nos seguintes dispositivos constitucionais e legais, que conferem legitimidade à atuação do Município no fomento a empreendimentos turísticos:
I – art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, legitimando a edição de normas voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico no âmbito municipal;
II – art. 174 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado, em todas as suas esferas federativas, de exercer a função de agente normativo e regulador da atividade econômica, incentivando e planejando o desenvolvimento de setores estratégicos, como o turismo, considerado vetor de geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável;
III – Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Política Nacional de Turismo), que reconhece o turismo como atividade econômica de interesse nacional, atribuindo aos entes federados, em regime de cooperação, a responsabilidade de fomentar e apoiar empreendimentos que ampliem, diversifiquem e qualifiquem a oferta turística;
IV – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que assegura tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio de acesso facilitado ao crédito e ao mercado, o que se coaduna com o presente Programa Municipal;
V – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece critérios objetivos de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, permitindo que a Administração Pública adote políticas voltadas ao fortalecimento da economia local, em especial no setor de turismo;
VI – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o art. 14, que disciplina as hipóteses de concessão de renúncia de receita e incentivos fiscais, assegurando a responsabilidade na gestão fiscal e a compatibilidade das medidas de fomento previstas nesta Lei com as exigências de equilíbrio das contas públicas;
VII – demais normas constitucionais, legais e infralegais que reconhecem o turismo como atividade essencial para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, autorizando os Municípios a instituírem programas específicos de apoio e financiamento voltados ao setor.
Art. 4º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável:
I – fomentar o empreendedorismo local, estimulando a criação, a expansão e a formalização de empreendimentos ligados à atividade turística;
II – promover a geração de emprego e renda no setor turístico, ampliando oportunidades de trabalho direto e indireto para a população;
III – diversificar e qualificar a oferta de serviços e produtos turísticos, incentivando projetos inovadores, sustentáveis e de excelência no atendimento;
IV – valorizar a identidade cultural, artística e gastronômica do Município, fortalecendo o artesanato, a produção local e a promoção de experiências autênticas aos visitantes;
V – estimular práticas de sustentabilidade ambiental e social nos empreendimentos turísticos, privilegiando iniciativas que reduzam impactos ambientais e promovam inclusão produtiva de mulheres, jovens, agricultores familiares e comunidades tradicionais;
VI – elevar a competitividade do Município como destino turístico, por meio da melhoria da infraestrutura, da inovação empresarial e da qualidade dos serviços prestados;
VII – contribuir para o fortalecimento da economia local e para o incremento da arrecadação municipal, por meio do aumento da circulação de visitantes, investimentos e atividades correlatas ao turismo.

CAPÍTULO II – DO FINANCIAMENTO

Art. 5º – O Município, por intermédio do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável e Empreendedorismo Local – PROTUR, poderá conceder financiamento subsidiado a empreendimentos turísticos, utilizando recursos próprios do orçamento municipal ou de fundos específicos legalmente instituídos, observadas as seguintes condições:

I – Valor máximo financiável: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por empreendimento, limitado a um financiamento por beneficiário, vedada a concessão de novos créditos enquanto houver contrato vigente não quitado;
II – Prazo total de financiamento: até 48 (quarenta e oito) meses, incluído o período de carência de até 6 (seis) meses, durante o qual serão devidos apenas os encargos contratuais, sem amortização do principal;
III – Encargos financeiros: será aplicada a política de juros zero aos beneficiários adimplentes, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais e os marcos do Plano de Negócio;
IV – Inadimplência: em caso de atraso no pagamento das parcelas, perderá o beneficiário o direito à condição de juros zero, incidindo sobre o débito:
a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;
b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
c) atualização monetária pelo índice oficial adotado pelo Município, até a data do efetivo pagamento;
V – Sistema de amortização: as parcelas de restituição do crédito observarão o Sistema Price (Tabela Price), garantindo valores fixos ao longo do prazo, salvo hipóteses de aditamento contratual devidamente autorizadas.
Art. 6º – O acesso ao crédito no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável e Empreendedorismo Local – PROTUR observará o seguinte fluxo procedimental:
I – o interessado deverá elaborar Plano de Negócio, obrigatoriamente desenvolvido em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, devendo conter, no mínimo:
a) descrição detalhada do empreendimento;
b) cronograma de implantação do projeto;
c) previsão da quantidade de empregos diretos e indiretos a serem gerados;
d) análise de viabilidade econômica e sustentabilidade;
II – a participação em curso de gestão empresarial ou em curso setorial na área de turismo, ministrado pelo SEBRAE ou entidade congênere credenciada, será obrigatória como condição para habilitação do proponente;
III – o proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes como requisito prévio à análise;
IV – o Plano de Negócio e a solicitação de crédito deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que procederá ao registro e encaminhamento ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Turismo – PROTUR;
V – a análise técnica e deliberativa caberá ao Conselho Gestor do PROTUR, que emitirá parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo regular da solicitação;
VI – sendo a solicitação aprovada, será firmado Contrato de Financiamento entre o beneficiário e o Município, acompanhado de Termo de Compromisso, estabelecendo as condições de aplicação dos recursos, de prestação de contas e de responsabilidade pelo cumprimento do Plano de Negócio;
VII – os recursos serão depositados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira designada pelo Município, vedada a movimentação para fins diversos do objeto aprovado;
VIII – a liberação dos valores ocorrerá em parcelas sucessivas, condicionadas ao cumprimento dos marcos de execução previstos no Plano de Negócio, mediante comprovação formal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e validação pelo Conselho Gestor do PROTUR.

CAPÍTULO III – INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 7º – O Município, visando estimular a instalação, ampliação e consolidação de empreendimentos turísticos, poderá conceder incentivos fiscais temporários, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação tributária municipal, consistentes em:
I – redução ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e de taxas municipais incidentes sobre a atividade turística, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, com redução escalonada nos seguintes termos:
a) 100% (cem por cento) nos 2 (dois) primeiros anos;
b) 75% (setenta e cinco por cento) no 3º (terceiro) ano;
c) 50% (cinquenta por cento) no 4º (quarto) ano;
d) 25% (vinte e cinco por cento) no 5º (quinto) ano;
II – isenção total das taxas de análise, expedição e renovação de licenciamento urbanístico, ambiental e sanitário, bem como de alvarás de funcionamento relacionados exclusivamente a empreendimentos turísticos enquadrados no PROTUR.
§ 1º – Os incentivos previstos neste artigo somente serão concedidos mediante requerimento formal do interessado e comprovação de enquadramento nos critérios do PROTUR, devendo ser homologados pelo Conselho Gestor.
§ 2º – A fruição dos benefícios fiscais ficará condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do beneficiário e à observância das metas de geração de empregos e execução do Plano de Negócio aprovado.
§ 3º – O descumprimento das condições fixadas implicará perda imediata do benefício e cobrança retroativa dos tributos e taxas devidos, com os acréscimos legais.
Art. 8º – O Município poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, conceder aos empreendimentos turísticos enquadrados no PROTUR os seguintes incentivos de natureza econômica:
I – execução direta ou apoio financeiro em obras e serviços de infraestrutura de interesse turístico, compreendendo acessos viários, pavimentação, iluminação pública, saneamento, paisagismo, sinalização indicativa e interpretativa, e demais equipamentos urbanos necessários à atividade;
II – cessão de uso especial, concessão administrativa ou doação de áreas públicas destinadas à implantação de empreendimentos turísticos, desde que precedida de autorização legislativa específica e observada a inclusão de cláusula de reversão, garantindo o retorno imediato do bem ao patrimônio municipal em caso de descumprimento da finalidade;
III – subsídio parcial de serviços essenciais, tais como energia elétrica, abastecimento de água e coleta de resíduos, mediante convênios ou contratos de cooperação, observados os limites da legislação financeira e regulatória aplicável;
IV – prioridade de participação dos empreendimentos turísticos beneficiários do PROTUR em:
a) programas de compras governamentais, especialmente no fornecimento de bens e serviços relacionados ao turismo, cultura e eventos;
b) campanhas de promoção e divulgação turística oficiais do Município, incluindo material promocional, feiras, eventos e plataformas digitais de divulgação;
§ 1º – A concessão dos incentivos econômicos será condicionada à análise técnica de viabilidade e interesse público pelo Conselho Gestor do PROTUR.
§ 2º – Todos os incentivos concedidos deverão constar de instrumento jurídico próprio, contendo cláusulas de monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

CAPÍTULO IV – CONTRAPARTIDAS

Art. 9º – Os empreendedores e empresas beneficiários dos incentivos e financiamentos concedidos no âmbito do PROTUR deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes condições de contrapartida e manutenção do benefício:
I – gerar empregos formais: comprovar a criação de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos a cada R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) financiados, devidamente registrados em carteira de trabalho ou contrato formal equivalente, mantidos enquanto perdurar o benefício;
II – contratar mão de obra local: assegurar que, no mínimo, 70% (setenta por cento) do quadro funcional seja composto por trabalhadores residentes no Município, priorizando a inserção de jovens, mulheres e integrantes de comunidades rurais, sempre que compatível com a atividade;
III – manter a atividade em funcionamento: manter o empreendimento em operação regular, com suas licenças e alvarás válidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de início da operação ou do recebimento do crédito, sob pena de reversão dos benefícios;
IV – capacitação empresarial obrigatória: comprovar a participação e a conclusão dos cursos de gestão empresarial e dos cursos setoriais específicos da área de turismo definidos em regulamento, como condição prévia para acesso ao crédito e durante a vigência do programa;
V – adoção de práticas sustentáveis: implementar e manter práticas de responsabilidade socioambiental, tais como:
a) sistema de gestão e destinação adequada de resíduos sólidos;
b) medidas de economia e uso racional da água e da energia;
c) adoção preferencial de materiais e insumos de baixo impacto ambiental;
d) incentivo à educação ambiental entre colaboradores e visitantes;

CAPÍTULO V – CONSELHO GESTOR DO PROTUR

Art. 10º – Fica instituído o Conselho Gestor do PROTUR – CGP-TUR, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que exercerá a função de órgão executivo de apoio ao Conselho;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para assegurar a integração das políticas de sustentabilidade;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a articulação entre o turismo e o patrimônio cultural;
V – 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, parceiro técnico na elaboração e análise de planos de negócio e capacitações;
VI – 01 (um) representante de instituições de ensino superior ou técnico-profissionalizante, com cursos nas áreas de turismo, hospitalidade ou áreas correlatas;
VII – 02 (dois) representantes do trade turístico local, escolhidos entre entidades ou associações representativas de hotéis, pousadas, restaurantes, bares, agências de turismo, guias credenciados e demais segmentos do setor.
§ 1º – Cada membro titular terá um suplente, ambos designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 2º – A função de conselheiro(a) é considerada de relevante interesse público, exercida de forma gratuita e não remunerada, sem qualquer vínculo empregatício com o Município.
§ 3º – O Conselho terá uma Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos entre seus membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição imediata para o mesmo cargo.
§ 4º – O funcionamento do CGP-TUR será disciplinado em Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, o qual deverá prever regras de convocação, quórum, deliberações, criação de comissões temáticas e instrumentos de fiscalização.
§ 5º – As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário por decisão da Mesa Diretora ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.
Art. 11º – Compete ao Conselho Gestor do PROTUR – CGP-TUR:
I – analisar e deliberar sobre os pedidos de financiamento, renovações e aditamentos contratuais apresentados ao PROTUR;
II – fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos beneficiados, verificando o cumprimento das metas, prazos e contrapartidas estabelecidas no Plano de Negócio e no Termo de Compromisso;
III – aprovar relatórios de monitoramento e avaliação de resultados, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, podendo propor recomendações e ajustes;
IV – propor e articular programas de capacitação e qualificação profissional para empreendedores e trabalhadores do setor turístico, em parceria com o SEBRAE, instituições de ensino e entidades representativas;

V – sugerir ajustes, aperfeiçoamentos e revisões das políticas públicas relacionadas ao fomento do turismo, de forma a garantir sua efetividade e alinhamento com os planos estratégicos municipais, estaduais e federais;
VI – instaurar procedimentos administrativos de apuração em casos de descumprimento das condições ou irregularidades na execução dos projetos financiados, podendo recomendar a suspensão, rescisão ou restituição de valores;
VII – emitir pareceres e recomendações técnicas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal sobre matérias relacionadas ao desenvolvimento turístico e à aplicação dos recursos do PROTUR.
§ 1º – As deliberações do Conselho terão caráter vinculante em relação à aprovação, acompanhamento e fiscalização dos financiamentos concedidos, devendo ser observadas pela Administração Pública.
§ 2º – O Conselho poderá solicitar informações, documentos e relatórios complementares a qualquer beneficiário do PROTUR, sob pena de suspensão do benefício em caso de não atendimento.

CAPÍTULO VI – MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES

Art. 12º – Os beneficiários dos financiamentos e incentivos previstos nesta Lei ficam obrigados a apresentar relatórios semestrais de execução, em formato padronizado definido pelo Conselho Gestor do PROTUR, contendo, no mínimo:
I – descrição detalhada da execução do investimento, discriminando os valores aplicados, etapas concluídas e eventuais ajustes ao Plano de Negócio;
II – comprovação dos empregos diretos e indiretos efetivamente gerados e mantidos, com cópia de registros em carteira ou contratos equivalentes;
III – indicação do percentual de mão de obra local contratada, com relação nominal de empregados e respectiva comprovação de residência;
IV – aferição do cumprimento integral ou parcial do Plano de Negócio aprovado, destacando prazos, metas e resultados alcançados;
V – apresentação de indicadores de sustentabilidade socioambiental, incluindo destinação de resíduos, uso racional de água e energia, práticas de inclusão social e ações de responsabilidade ambiental.
§ 1º – O Conselho Gestor do PROTUR poderá exigir documentos comprobatórios adicionais ou realizar visitas técnicas para validar as informações prestadas.
§ 2º – O não envio do relatório no prazo fixado, ou a apresentação de informações inconsistentes, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas do crédito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 13º – A concessão do crédito ficará condicionada à celebração de Contrato de Financiamento entre o Município e o beneficiário, instrumento jurídico que deverá prever:
I – todas as condições referentes à concessão, aplicação, liberação e quitação do crédito;
II – as obrigações de contrapartida do beneficiário, em especial a geração de empregos, manutenção da atividade e adoção de práticas sustentáveis;
III – as hipóteses de rescisão contratual e de reversão dos benefícios;
IV – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições pactuadas, que incluem:
a) advertência formal, quando se tratar de irregularidade sanável, com fixação de prazo para correção;
b) suspensão temporária da liberação de novos recursos ou incentivos até a regularização;
c) devolução integral ou proporcional dos valores recebidos, corrigidos monetariamente;
d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do incentivo ou crédito concedido;
e) impedimento de acesso a novos benefícios pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
f) inscrição do beneficiário em cadastro municipal de inadimplentes, com reflexos em futuras contratações e benefícios junto ao Município.
§ 1º – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com direito à ampla defesa e contraditório.
§ 2º – A gravidade da infração, o grau de dolo ou culpa e a reincidência serão considerados na dosimetria das penalidades.
Art. 14º – Cobrança e execução da dívida
O controle da adimplência dos contratos e a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos vencidos serão de competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio do Administrador de Cobrança e Dívida Ativa, sem prejuízo do acompanhamento do Conselho Gestor do PROTUR.
Parágrafo único. Em caso de inadimplência:
I – o Município deverá proceder ao protesto do título vencido no prazo de até 10 (dez) dias a contar do seu vencimento;
II – adotará todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução da dívida, nos termos do Código Tributário Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável;
III – os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária, juros e encargos legais até a data do efetivo pagamento.

CAPÍTULO VII – PARCERIAS E APOIO INSTITUCIONAL

Art. 15º – O Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável e Empreendedorismo Local – PROTUR será implementado em regime de cooperação técnica e institucional, mediante parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, de forma a assegurar suporte técnico, capacitação, qualificação profissional e certificação, especialmente com:
I – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, responsável por apoiar a elaboração dos Planos de Negócio, ofertar consultorias especializadas, cursos de gestão empresarial e orientação empreendedora aos beneficiários;
II – Sistema S (SENAC, SENAI, SESC, SENAR e congêneres), destinado à realização de cursos técnicos, profissionalizantes e de qualificação, especialmente nas áreas de turismo, gastronomia, hotelaria, hospitalidade, administração e manutenção de serviços;
III – Instituições de ensino superior e técnico-profissionalizantes, públicas ou privadas, que ofertem cursos de turismo, gastronomia, hospitalidade, administração, meio ambiente ou áreas correlatas, visando à cooperação em pesquisa aplicada, extensão universitária, estágios e capacitação continuada;
IV – Entidades representativas do trade turístico local e regional, como associações de hotéis, pousadas, bares, restaurantes, agências de viagem, guias e artesãos, para fins de articulação institucional, fortalecimento da cadeia produtiva e promoção integrada do destino turístico;
V – Órgãos ambientais competentes (municipais, estaduais ou federais), para fins de certificação e acompanhamento de práticas sustentáveis, bem como para o assessoramento em ações de gestão de resíduos, eficiência energética, economia de água e preservação ambiental nos empreendimentos apoiados;
VI – Demais entidades públicas e privadas com atuação afim, incluindo organizações da sociedade civil, bancos de fomento e organismos multilaterais, visando captação de recursos, promoção turística, inovação tecnológica e apoio a projetos de impacto socioambiental.
§ 1º – As parcerias previstas neste artigo poderão ser formalizadas mediante convênios, termos de cooperação, acordos de parceria, contratos de gestão ou outros instrumentos jurídicos compatíveis, conforme a natureza da relação estabelecida.
§ 2º – O Conselho Gestor do PROTUR poderá propor a inclusão de novos parceiros estratégicos, observadas as necessidades do setor turístico e a disponibilidade de cooperação institucional.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – Os incentivos fiscais e os financiamentos previstos nesta Lei observarão, obrigatoriamente, o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), devendo:
I – ser acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes;
II – estar compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA);
III – estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais devidamente abertos;
IV – ser objeto de demonstração de que a renúncia de receita, quando houver, não afetará as metas de resultados fiscais, podendo ser compensada por aumento permanente de receita ou redução equivalente de despesa.
Art. 17º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, disciplinando, em especial:
I – os procedimentos de solicitação, análise, aprovação e liberação dos financiamentos;

II – os critérios técnicos para concessão dos incentivos fiscais e econômicos;
III – os modelos de Plano de Negócio e de Relatórios de Prestação de Contas;
IV – os fluxos de fiscalização, monitoramento e sanção;
V – a forma de funcionamento e detalhamento do Regimento Interno do Conselho Gestor do PROTUR.
Art. 18º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário, para assegurar a plena execução do PROTUR, observados os limites da legislação financeira e orçamentária aplicável.
Art. 19º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos imediatos quanto à sua regulamentação e implantação, sem prejuízo da observância dos prazos e condições nela previstos.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 16 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:773F6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 638

Lei nº 638

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos motoristas de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade em Transporte de Urgência e Emergência (GATUE), destinada exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo efetivo ou contratado de Motorista de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da natureza e das condições específicas do serviço desempenhado.
Art. 2º A gratificação será devida mensalmente, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.
§ 1º – A gratificação não se incorpora ao vencimento, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios, exceto para fins previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º – O pagamento da gratificação não afasta o direito ao recebimento de adicionais ou outras vantagens previstas em lei.
Art. 3º A concessão da gratificação ora instituída fundamenta-se em razão de:
I – exposição direta e contínua a riscos biológicos, em virtude do transporte de pacientes em situação crítica e portadores de doenças infectocontagiosas;
II – atuação em urgências e emergências médicas, onde a condução imediata e responsável do veículo é essencial para salvar vidas;
III – jornadas irregulares, com plantões noturnos, finais de semana e feriados;
IV – responsabilidade acrescida pela condução de ambulâncias equipadas com dispositivos médicos e transporte de pacientes em estado grave.
Art. 4º – Das Condições de Perda ou Suspensão da Gratificação
A Gratificação de Atividade em Transporte de Urgência e Emergência será suspensa ou cancelada nos seguintes casos:
I – indisciplina ou ato de insubordinação funcional;
II – mau uso do veículo oficial, inclusive negligência na conservação e manutenção;
III – multas de trânsito indevidas, quando comprovada responsabilidade do condutor;
IV – responder a processo administrativo disciplinar, até decisão final;
V – inassiduidade ou impontualidade reiterada, incluindo atrasos frequentes;
VI – faltas injustificadas no mesmo mês;
VII – consumo de álcool ou substâncias psicoativas durante o serviço ou antes da condução do veículo;
VIII – condução perigosa ou imprudente, colocando em risco pacientes e terceiros;
IX – demais hipóteses previstas em regulamento expedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único – A suspensão ou perda da gratificação não implica em sanção disciplinar substitutiva, podendo o servidor responder cumulativamente às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º A Gratificação de Atividade em Transporte de Urgência e Emergência será custeada com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 16 de outubro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:18D78B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 639

Lei nº 639

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos motoristas de transporte escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade em Transporte Escolar (GATE), destinada exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo efetivo ou contratado de Motorista de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em razão da natureza e das condições específicas do serviço desempenhado.
Art. 2º A gratificação será devida mensalmente, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.
§ 1º – A gratificação somente será concedida ao servidor que comprovar possuir curso especializado de condutor de transporte escolar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação do CONTRAN.
§ 2º – A gratificação não se incorpora ao vencimento, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios, exceto para fins previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º – O pagamento da gratificação não afasta o direito ao recebimento de adicionais ou outras vantagens previstas em lei.
Art. 3º A concessão da gratificação fundamenta-se em razão de:
I – responsabilidade pelo transporte diário e seguro de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino;
II – necessidade de cumprimento de rotas fixas e horários rígidos, garantindo a chegada pontual às unidades escolares;
III – exposição a riscos de acidentes de trânsito em estradas urbanas e rurais;
IV – responsabilidade civil e administrativa acrescida pelo zelo com a integridade física dos estudantes;
V – necessidade de capacitação e atualização constante, exigida por lei, para o exercício da atividade de transporte escolar.
Art. 4º – Das Condições de Perda ou Suspensão da Gratificação
A Gratificação de Atividade em Transporte Escolar será suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

I – indisciplina ou ato de insubordinação funcional;
II – mau uso do veículo oficial, inclusive negligência na conservação e manutenção;
III – multas de trânsito indevidas, quando comprovada responsabilidade do condutor;
IV – não cumprimento de rotas ou horários estabelecidos pela Secretaria de Educação;
V – responder a processo administrativo disciplinar, até decisão final;
VI – inassiduidade ou impontualidade reiterada, incluindo atrasos frequentes;
VII – faltas injustificadas no mesmo mês;
VIII – consumo de álcool ou substâncias psicoativas durante o serviço ou antes da condução do veículo;
IX – condução perigosa ou imprudente, colocando em risco a integridade dos estudantes;
X – perda, suspensão ou ausência de comprovação do curso especializado de transporte escolar ou da habilitação legal exigida.
Parágrafo único – A suspensão ou perda da gratificação não implica em sanção disciplinar substitutiva, podendo o servidor responder cumulativamente às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º A Gratificação de Atividade em Transporte Escolar será custeada com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 16 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6133D10F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, e de acordo com a regularidade dos atos praticados no procedimento e documentos apresentados, torna público que a empresa JB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.393.072/0001-09, encontra-se pré-qualificada nos termos do edital do Chamamento Público SEMINFRA Nº 03/2025, cujo objeto é Pré-qualificação de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Girau do Ponciano-AL, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:06EA8CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA; CNPJ nº 60.323.653/0001-33; VALOR REGISTRADO: R$ 479.039,31 (quatrocentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais e trinta e um centavos); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 53.571.459/0001-01; VALOR REGISTRADO: R$ 821.812,58 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: UTEP SOLUÇÕES LTDA; CNPJ nº 54.102.509/0001-74; VALOR REGISTRADO: R$ 152.866,15 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ nº 07.245.458/0001-50; VALOR REGISTRADO: R$ 197.259,55 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA; CNPJ nº 11.663.568/0001-09; VALOR REGISTRADO: R$ 147.286,31 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA; CNPJ nº 48.371.127/0001-43; VALOR REGISTRADO: R$ 146.002,40 (cento e quarenta e seis mil e dois reais e quarenta centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; VALOR REGISTRADO: R$ 381.298,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais); VALIDADE: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET (JP SERVIÇOS); CNPJ nº 56.150.801/0001-98; VALOR REGISTRADO: R$ 70.773,50 (setenta mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: F J C ALVES (F & J REPRESENTAÇÕES LTDA); CNPJ nº 57.080.860/0001-08; VALOR REGISTRADO: R$ 101.730,75 (cento e um mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA; CNPJ nº 33.622.151/0001-30; VALOR REGISTRADO: R$ 10.075,10 (dez mil e setenta e cinco reais e dez centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 47.997.295/0001-86; VALOR REGISTRADO: R$ 55.192,15 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e quinze centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: E L C LEITE (GT EMPREENDIMENTO); CNPJ nº 58.602.057/0001-40; VALOR REGISTRADO: R$ 640.054,60 (seiscentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHO EM GERAL LTDA EPP; CNPJ nº 24.827.291/0001-54; VALOR REGISTRADO: R$ 22.619,85 (vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ nº 37.528.899/0001-20; VALOR REGISTRADO: R$ 14.302,75 (quatorze mil e trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: 59.989.144 WELLYSON MONTEIRO DA SILVA (ADH COMERCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÕES LTDA); CNPJ nº 59.989.144/0001-65; VALOR REGISTRADO: R$ 22.343,08 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e oito centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA; CNPJ nº 50.694.340/0001-38; VALOR REGISTRADO: R$ 23.007,30 (vinte e três mil e sete reais e trinta centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA; CNPJ nº 40.223.106/0001-79; VALOR REGISTRADO: R$ 3.907,41 (três mil e novecentos e sete reais e quarenta e um centavos); VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025; Processo Administrativo Nº 144/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90011/2025; OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da administração municipal; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; FORNECEDOR REGISTRADO: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ nº 51.600.250/0001-01; VALOR REGISTRADO: R$ 499.998,50 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: VALIDADE: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:D6039D7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025
Tipo Menor Preço

OBJETO: aquisição de Veiculo PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Igaci/AL. **DATA**: 30 de outubro de 2025 às 09h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 16 de outubro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F9B2F0AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA/AL E OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 68/2025de 16 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA/AL E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO – a Portaria Municipal nº 91, de 17 de outubro de 2023, alterada pela Portaria Municipal n° 82, de 09 de julho de 2024, expirará;
CONSIDERANDO – A Resolução nº 14/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova-AL, que deliberou sobre a prorrogação excepcional do mandato dos atuais conselheiros;
CONSIDERANDO – A necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde, evitando vacância e garantindo a legalidade das deliberações;
DECRETA:
Art. 1º — Prorrogar, em caráter excepcional e temporário, o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, ou até a publicação da nova Portaria que nomeará oficialmente os conselheiros municipais de Saúde eleitos e indicados.
Art. 2º — Fica ratificada a legitimidade dos atos praticados pelos atuais conselheiros durante este período de prorrogação, nos termos da Resolução nº 14/2025 do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:89B4ADDE

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 578/2025 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 578/2025
de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.
Art.2º - Ficam definidos para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município, os Programas Temáticos, Programas de Gestão/Manutenção dos Serviços e os Programas de Apoio Administrativos, na forma dos anexos desta Lei.
Art.3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II- Programa Temáticos (Finalístico): aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços**:** é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV– Programas Administrativos: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art.4º - Integram o Plano Plurianual 2026/2029:
I– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
II– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);
III– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERV.AO ESTADO (POL.PÚBLICAS ESPECIAIS);
IV– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
V– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
VI– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESP.POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;
VII– ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROGRAMAS DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO; e
VIII – ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS AÇÕES.
Art.5º - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.
Art.6º - Constituem as pautas estratégicas da administração pública municipal e do Plano Plurianual assim definidos:
I- Aperfeiçoamento da saúde;
II– Incentivo a educação;
III- Segurança pública e ordem pública;
IV– Habitação, inclusão e o desenvolvimento social;
V– Mobilidade, transporte e infraestrutura urbana;
VI– Sustentabilidade ambiental;
VII– Cultura, esporte e lazer;
VIII– Turismo; e o
IX– Fortalecimento da Economia
Art.7º - Ficam as ações governamentais constituídas em cada Programa de Governo, com a finalidade de contribuir para o alcance das pautas estratégicas definidas para o período do Plano.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
Art.8º - Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.
Art.9º - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.
Art.10º - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Os valores globais referidos no *caput* deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PPA
SEÇÃO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art.11º - A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.
Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.
Art.12º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO
Art.13º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.
Art.14º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art.15º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL
Art.16º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
Art.17º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art.18º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.19º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Art.20º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art.21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:BF7E4333

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05150004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº 04/2025 cuja vencedora foi a empresa **ACQUAPOÇOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ: 04.012.882/0001-66, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 2.555.041,90 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e noventa centavos)
A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2025 para a contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos, do Município de Igreja Nova/AL.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Igreja Nova/AL, 09 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:56B49E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **05210020/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo para confecção de itens para ornamentação de eventos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e juventude de Igreja Nova –AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.402.529/0001-72.
Valor Global da ARP R$ **137.956,45 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo para confecção de itens para ornamentação de eventos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e juventude de Igreja Nova –AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **UTEP SOLUÇÕES LTDA,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 54.102.509/0001-74.
Valor Global da ARP R$ **158.266,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

UTEP SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo para confecção de itens para ornamentação de eventos da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e juventude de Igreja Nova –AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **43.024.635 FÁBIO DIAS VITAL,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.024.635/0001-31.
Valor Global da ARP R$ **32.100,00 (trinta e dois mil, cem reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 14 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

43.024.635 FÁBIO DIAS VITAL
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:41E5AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
RESOLUÇÃO PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA – AL

RESOLUÇÃO CMS/ IGREJA NOVA
Nº 14/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei 8.142, de 28 de setembro de 1990; e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a proximidade do término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Saúde, dia 17 de outubro de 2025; Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações de controle social e da gestão participativa do SUS no município; Considerando a necessidade de tempo hábil para a organização e realização do processo de eleição dos novos conselheiros; Resolve: Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e temporário, o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do término da vigência da portaria atual, para fins de transição e conclusão do processo eleitoral. Art. 2º Durante o período de prorrogação, o Conselho continuará exercendo suas funções administrativas e de acompanhamento; Art. 3º Encaminhar cópia desta Resolução ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a formalização da prorrogação por meio de portaria;
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova-AL, atualmente é composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – 6 membros:
Secretaria de Saúde:
1 - Titular: Diego Malta Moreira Teixeira; 1
2 - Suplente: Deise Almeida Lacerda Pereira.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
3 - Titular: Maria Claudevânia Borges Cavalcante;
4 - Suplente: Luana Karla Nascimento Fagundes.
Secretaria Municipal de Educação:
5 - Titular: Lindaura Gregório da Silva;
6 - Suplente: Kelly Cristina Fernandes Pacheco.
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – 6 membros:
Profissionais de Nível Superior:
1 - Titular: Ana Líbia Souza Soares;
2 - Suplente: Elizangela Vieira Santos.
Profissionais de Nível Médio:
3 - Titular: José Elísio Filho;

4 - Suplente: Jardilene Dominga Idalino de Araújo.
Agentes Comunitários de Saúde:
5 - Titular: Nelma Lima de Araújo;
6 - Suplente: Maria Sandegina Santos.
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – 12 membros:
1 - Titular: Aloísio da Silva - Associação dos Moradores e dos Pequenos Agricultores do Povoado Lagoa Grande;
2 - Suplente: Claudenice Paz da Silva - Associação dos Moradores e dos Pequenos Agricultores do Povoado Lagoa Grande;
3 - Titular: José dos Santos - Associação de Moradores e Produtores do Povoado Lagoa do Gado Bravo;
4 - Suplente: Ediene dos Santos - Associação de Moradores e Produtores do Povoado Lagoa do Gado Bravo;
5 - Titular: Edineide Almeida - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas (MMTRP-AL);
6 - Suplente: Raquel dos Santos Dantas - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas (MMTRP-AL);
7 - Titular: Janiely dos Santos - Associação dos Moradores Quilombolas do Quilombo Palmeira dos Negros;
8 - Suplente: José Sandro Santos - Associação dos Moradores Quilombolas do Quilombo Palmeira dos Negros;
9 - Titular: José Adilson Soares - Igreja Católica; 2
10 - Suplente: Daniel Ferreira dos Santos - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
11 - Titular: Silvana Torres Porangaba - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igreja Nova;
12 - Suplente: Clébia Maria Vasconcelos dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Igreja Nova;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Igreja Nova - AL, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ELÍSIO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS/ Igreja Nova nº 14/2025, nos termos do §2º, artigo 1º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio d e2012.

DIEGO MALTA MOREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:94FAAF08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 21 de novembro de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:75DFEA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 01-DISP-925024/2023 – Processo nº 0909040/2025 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO - Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/993, Lei Federal nº 8.245/911991- Contratada: SICONCARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.313.362/0001-00, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do instrumento por mais 12 (doze) meses. Objeto Contratual: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar para programas municipais do Município de Jequiá da Praia - AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C16BF100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO **Nº 0000041100122025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 0000041100122025**

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021, com o LOCADOR **PEDRO CARLOS DE LIMA,** com o CPF sob o nº 208.XXX.134-68, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Educação.
Valor Estimado da Contratação: R$ 1.000,00 (mil reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D81264CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO **Nº 0000071000282025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 0000071000282025**

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser

instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021, com o LOCADOR **JONAS PEDRO DOS SANTOS,** com o CPF sob o nº 081.XXX.274-73, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Valor Estimado da Contratação: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL .

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:AE362142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO **Nº 0000040900132025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N°0000040900132025**

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021, com o LOCADOR **SEVERINO DOS SANTOS LIMA,** com o CPF sob o nº 044.XXX.064-XX, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento do Espaço Sensorial.
Valor Estimado da Contratação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:56A530BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 202,550512.20/2025 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056 - 2023 – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - 2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: CLÍNICA ECCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.004.052/0001-02. Objeto: O prazo de vigência do CONTRATO Nº 056 – 2023 – REF. CHAMADA PÚBLICA 03 – 2023, o qual tem por objeto a prestação de serviço de exames de imagens, destinados a atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Lagoa da Canoa/AL, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado, na forma dos artigos 57, II e 65, I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.
Signatários: **Edilza Alves de Souza** pelo contratante e **Adriano Luiz dos Santos Melo** pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:18F9EC55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Autorização e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 01 – Fundamentação Legal: no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01, originaria do pregão 26/2025, conduzido pelo **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, tendo como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada no transporte escolar no lote 01", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL**, mediante Adesão ARP 01,** Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.471.935/0001-84.

Extrato do Contrato
Contrato nº 001.008.980434 – Processo Licitatório nº 001.008.980434 – Contratação: Adesão de ARP 01 – Fundamentação Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – Contratada: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.471.935/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada no transporte escolar no lote 01", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL**, mediante Adesão ARP 01.** Assinado em 30/09/2025. Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6DE533DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **028/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.595685. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos sensoriais e mobiliário pedagógico necessários à estruturação de sala sensorial no CIAEE-Centro integrado de atendimento educacional especializado, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.658.463/0001-00**. Valor Total: **R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 071/2025. Processo Administrativo nº 003.008.595685. Contratação: Dispensa de Licitação nº 028/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos sensoriais e mobiliário pedagógico necessários à estruturação de sala sensorial no CIAEE- Centro integrado de atendimento educacional especializado, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.658.463/0001-00**. Valor Total: **R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**. Vigência: 12 meses, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Natália Waschow Minatto Toss.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:12AC4C6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 01/2025

AVISO DE EDITAL Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – BIÊNIO 2025–2027
A Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional – SMCDH torna pública aconvocação das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizadacom atuação em habitação, assistência social, comunitária, sindical, cooperativista ou de interesse público, paracredenciamento e eleição de seus representantesjunto aoConselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, biênio 2025–2027, conforme as Leis Municipais nº 970/2009 e 1.657/2025 e o Decreto nº 39/2025.

•Período de Inscrições:17 a 21/10/2025
•Local:SMCDH – Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL
•Horário:8h às 14h (presencial) ou e-mail smcdh.adm.md@gmail.com
•Assembleia de Eleição:05/11/2025, às 10h30, na sede da SMCDH
•Publicações:Diário Oficial dos Municípios/AL, sitewww.marechaldeodoro.al.gov.bre mural da SMCDH
•
O edital completo e os anexos (Formulário de Inscrição e Indicação de Representantes) estão disponíveis no site oficial e na sede da Secretaria.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

ADRIANA DE SOUZA COSTA
Secretária da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7BCFFC6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 11.124/2005, que cria o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, e o Conselho Gestor do FNHIS, bem como a Lei Municipal nº 970/2009, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.657/2025, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu respectivo Conselho Gestor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora encarregada de coordenar, acompanhar e conduzir processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo eleitoral;
II – receber e analisar as inscrições das entidades habilitadas a participar da eleição;
III – julgar os pedidos de impugnação e recursos;
IV – coordenar a realização da assembleia de eleição;
V – lavrar a ata de apuração e resultado final;
VI – encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação e publicação no Diário Oficial ou meio oficial de divulgação do município.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por 03(três) técnicos, da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional.

Art. 4º . Os membros da Comissão Organizadora serão designados por Portaria da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, publicada em meio oficial, devendo eleger, entre si, um Presidente.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá prazo de funcionamento até a homologação do resultado da eleição e posse dos novos membros do Conselho Gestor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0A74AC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O PREFEITO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Decreto Municipal nº039/2025**, que institui a Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) técnicos(as) da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional para compor a Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada para o CGFMHIS:
Alanna Christiane da Silva Simplício (Presidente da Comissão)
Arthur Gouveia da Silva (Membro da Comissão)
Keliani do Nascimento (Membro da Comissão)

Art. 2º Compete à Comissão o cumprimento das atribuições estabelecidas no Decreto **Municipal nº 039/2025**, bem como outras ações necessárias à condução e conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:443BF0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, lI e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09250018/2025**, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FRAGMENTADORAS DE PAPEL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 15 de outubro de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:93BE5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema integrado de segurança eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data da realização: 31 de outubro de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de rolo compactador de solo. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 31 de outubro de 2025, às 10h30min.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F2141837

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250917.006
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de forma continuada, voltados ao controle, avaliação e monitoramento de dados das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 07 de novembro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3DCE449E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2025
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 20250903.006
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação (tipo picape 4X4) e de veículos para transporte escolar (tipo vans), visando o bom funcionamento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Data de realização: 10 de novembro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2FD5377A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 84da Lei Federal nº 14.133/21
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL** E **MARIA DENISE ALVES MORAIS 05821333431**, inscrita no CNPJ 45.862.186/0001-26, situada na Rua José da Fonseca Lins, S/N, Centro, Messias/AL, CEP: 57.990.000.
OBJETO: lavagem de veículos da frota municipal de porte:grande, médio, pequeno e máquinas pesadas.
Valor Global: R$ 79.995,38 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNGIA: 12 meses.
FIRMADO EM: 17/09/2025
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Maria Denise Alves Morais

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2A32605D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 10010087/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 18/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: 59.039.726 CLAUDIO FILIPE SANTOS SILVA, CNPJ sob o nº 59.039.726/0001-80.
OBJETO: Contratação de banda musical **(Nosso Samba)** para apresentação durante o evento comemorativo em alusão ao **Dia do Professor**, no Ginásio Rondinelle Melo Monteiro, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2025**.
Valor contratual: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 10/10/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 10 de outubro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:19CABC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 09170016/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 08.172.219/0001-80.
OBJETO: Contratação de Serviços especializados para levantamento e quantificação da cota parte do Município no produto de arrecadação do ICMS.
Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 16/10/2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, "e" da Lei nº 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 16 de outubro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:7B4B49B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000082000072025;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 15/2025;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor Preço – Por item.
Data da abertura da sessão pública: **31/10/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 16 de outubro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8C5095FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA Nº 042A/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Recebimento de Patrimônio Público do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores – IPREV/OAF, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – IPREV/OAF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o recebimento do veículo adquirido para uso administrativo do Instituto;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituição de comissão para verificação e recebimento definitivo de bens patrimoniais adquiridos com recursos públicos, conforme determina a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Recebimento de Patrimônio Público do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores – IPREV/OAF, composta pelos seguintes membros:
• **ELIENNAY DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.872.164-61**,** Coordenadora de Benefícios**, Presidente da Comissão;**
• **ALDAIR DA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 090.196.024-11 Assessor de Administração**, Membro;**
• **ADRIANA CLÉIA ARAÚJO SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.542.694-71, Assessor(a) de Manutenção, Conservação e Limpeza**, Membro.**

Art. 2º – Compete à Comissão proceder à verificação, conferência, análise da documentação e emissão do Termo Definitivo de Recebimento, referente ao seguinte bem patrimonial:
Veículo: Jeep Renegade Longitude, ano de fabricação 2025, modelo 2026, 0 km, cor branca, motor 1.3 Turbo Flex T270 (185 cv), tração 4x2, câmbio automático de 6 marchas, 5 ocupantes, 4 portas, rodas de liga leve aro 18", pneus 215/60 R18, 6 airbags, ar-condicionado digital automático.
Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e assinar o respectivo Termo Definitivo de Recebimento, atestando as condições de entrega e conformidade do bem, e encaminhar cópia à Presidência para as devidas providências administrativas e patrimoniais.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 13 de outubro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:CA7AECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **consulta com mastologista** conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1013009 AVFG**, para atendimento do paciente **MATEUS FRANÇA LACERDA.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 16 de outubro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:6D9D5A41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:18B231F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Processo Nº 0516.0020/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 08/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 07/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46.
Contratado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ nº 00.874.981/0001-04.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme art.84- da lei 14.133/2021.
Celebrado em: 02/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Sizenando Dantas da Costa Junior, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:37B044AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

Dispensa Eletrônica n.º 006/2025
Processo n.º 0822.0011/2025
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi DESEERTA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, que tratava do fornecimento de Brinquedos e Instrumentos Musicais para os Programas e Projetos Socioassistenciais, devido à falta de empresas interessadas em participar de dispensa.

Olho d'Água do Casado/AL, 16 de outubro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E7C34783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025 PROCESSO N.º 0901.0014/2025

PROPOSTA VENCEDORA

BM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 34.044.898/0001-11
Lote 01 (Único): R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Olho D'água do Casado/AL, 16 de outubro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:2DACEED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Dispensa Eletrônica n.º 004/2025;
Processo nº 0811.0007/2025;
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que tratava do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de 04 (quatro) celulares com sistema Android, devido ao valor arrematado estar acima do estimado, bem como ao descumprimento dos documentos de habilitação/classificação.

Olho d'Água do Casado/AL, 16 de outubro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:796A625E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 14/2025
Processo Administrativo nº: 08050004/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 31 de outubro de 2025 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:E0315B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021
Processo nº 08260011/2025
Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP nº 03/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.
Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 03/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno José Ferreira Silva pela Contratada

Olivença- AL, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:90516549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Ouro Branco/AL, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da pasta, proporcionando ambiente adequado para o desempenho das atividades educacionais, pedagógicas e de gestão. CONTRATADA: **ADERVAL PEREIRA DOS REIS**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx.57, no valor global de **R$ 18.441,00** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C30251C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e fornecimento materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação n° 18/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: J CICERO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 52.425.018/0001-39, situada na Rua Jardim das Flores nº 130, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57607-300, representada pelo Senhor JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR, CPF sob nº 034.XXX.XXX-64, que apresentou o valor global de R$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 16 de Outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:2E8AFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Locação de equipamentos para coleta de ponto eletrônico, bem como de software para gestão dos dados, a serem utilizados nas unidades e programas ligados à secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 19/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **NEXTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 25.322.949/0001/39, sediada a Rua Getúlio Vargas, nº 470, centro, São José /SC, CEP: 88.103-400, representada neste ato pelo Representante Legal o Sr. **Marcelo Araújo Gomes**, CPF nº 671.XXX.XXX-72, que apresentou o valor global de R$ 51.296,16 (Cinquenta e Um mil, Duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 16 de Outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D1BF99E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252008009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Na publicação do dia 07 de Outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII | Nº 2655, página 23.

ONDE-SE LÊ:
Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, cujo objeto versa sobre a Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades complementares da E.M.E.B Rui Palmeira.

LEIA-SE:
Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Ouro Branco/AL, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da pasta, proporcionando ambiente adequado para o desempenho das atividades educacionais, pedagógicas e de gestão.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DA808860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/2009, QUE ESTABELECE NO MÍNIMO 30% DOS RECURSOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DESDE MUNICÍPIO NESSE ANO LETIVO DE 2025.
A Prefeita do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Agente de Contratação e sua equipe, que declararam vencedoras da presente chamada pública o **GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE,** CNPJ n° 41.127.268/0001-76, que apresentou projeto de venda para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, perfazendo o valor global de R$ 1.369.775,60 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), e da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ n° 04.811.676/0001-16, que apresentou projeto de venda para os itens: 47 e 48, perfazendo a valor global de R$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E7A34DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251010001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Ouro Branco/AL.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **JOSE FABIO FELIX DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº 269.xxx.xxx.01, no valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7D8449B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2025 DA INEXIGIBILIDADE 033/2025

INEXIGIBILIDADE 033/2025
CONTRATO 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO MARCAÇÃO, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **DEIZIANE MARIA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.420.638/0001-85, o evento ocorrerá no dia 18 de outubro de 2025, com apresentação musical da dupla Deiziane e Jr. Siqueira, no Povoado Marcação tendo com duração de aproximadamente 02h30min, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1553F745

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2025 DA INEXIGIBILIDADE 032/2025

INEXIGIBILIDADE 032/2025
CONTRATO Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SERRA DO ENGENHO, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **BRUNA OLIVEIRA GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.928.083/0001-96, o evento ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, no Povoado Serra do Engenho com apresentação da cantora Bruna Lins, tendo com duração de aproximadamente 02h30min, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DA1DC695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas de apoio,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passo de Camaragibe/AL, demonstrando o interesse em obter cotações de preços de interessados, para que seja elaborado Termo de Referência do objeto.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto podem ser solicitados pelo portal da transparência no link - https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/, no endereço de e-mail: passodecamaragibecotacoes@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibecotacoes@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOÃO DA CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:78AF4AB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passo de Camaragibe/AL, demonstrando o interesse em obter cotações de preços de interessados, para que seja elaborado Termo de Referência do objeto.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto podem ser solicitados pelo portal da transparência no link - https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/, no endereço de e-mail: passodecamaragibecotacoes@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibecotacoes@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOÃO DA CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0AA3315C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023 - CP
PARCEIRO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O PARCEIRO PÚBLICO pagará à ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS pela execução do objeto deste instrumento o valor mensal de R$ 454.797,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

mensais, sem reajuste, conforme descrito na Cláusula 4ª do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Casa para o exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:
Projeto/atividade: 2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal;
Classificação funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;
Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal;
Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes;
Elemento despesa: 335043.9900 - Subvenções Sociais - Outras Instituições Privadas;
Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;
Empenho: a empenhar tipo global.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Parceiro Público divulgar o presente instrumento, na forma prevista na Lei nº 14.133 de 2021.

Pilar, 16 de outubro de 2025.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:D6B1AD94

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: Auto Posto Pilar Comércio de Combustíveis Ltda (Total Giro), CNPJ: 39.567.744/0001-28.
OBJETO: Contratação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Fornecimento de Combustível.
VALOR: Percentual de 0,10% de desconto a ser aplicado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no total estimado de R$ 372.223,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 16/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

Pilar, 16 de outubro de 2025.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:8BDCB7A1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
A Prefeita do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 13 salas, no Conjunto Imburi, neste Município. Após análise dos recursos apresentados pelas empresas **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.** - CNPJ nº 39.547.343/0001-06 e **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.** - CNPJ nº 12.070.635/0001-44, **DECIDO** por **CONHECER** ambos os recursos, por serem tempestivos, e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTOS**, acolhendo integralmente a decisão da Comissão de Contratação, fundamentada nos pareceres técnicos acostados aos autos. Fica mantida a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 39.808.835/0001-08. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELCA, nos termos da lei. Processo nº 0611-0058/2025.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6DDDC523

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.
Pregão Eletrônico nº 90040/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de links de dados determinísticos e compartilhados, bem como implantação e manutenção de infraestrutura de redes sem fio (wi-fi), destinados às dependências da prefeitura municipal de pilar, secretarias municipais, residências de alunos da rede pública e áreas externas de uso coletivo no município.
Data: 05 de novembro de 2025, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no
E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 16 de Outubro de 2025

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:BD7D4A15

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.
Pregão Eletrônico nº 90041/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos sem condutor.
Data: 06 de Novembro de 2025, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no
E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 16 de Outubro de 2025

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:06AB553F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Pelo presente instrumento, a Prefeita do Município de Pilar/Alagoas, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas pela Lei Delegada do Município e pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42, II e art. 17, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023 , e em cumprimento ao despacho saneador exarado no Processo Administrativo nº 0519-0017/2025, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do referido processo e o extrato da respectiva Nota de Empenho, para fins de conferir a devida eficácia e regularidade ao ato, nos termos a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0730-0012/2025

MODALIDADE/FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.***.***/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, para atender as necessidades da Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; Funcional Programática: 12.122.0002.4001 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025101400001, emitida em 14 de outubro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou o resultado do processo em 10 de outubro de 2025, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:EBF218F1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 06.034.228/0001-89 como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: objeto doreequilíbrio econômico financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato, calculado de acordo com o INCC/FGV (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), referente ao período compreendido entre julho de 2024 à julho de 2025, conforme extrato de índice anexo e planilha de cronograma, com fundamento no art. 65, II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Décima Segunda do Contrato. **– DO PERCENTUAL:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de julho de 2024 até junho de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 7,41% (sete, quarenta e um por cento), tomando por base o base de cálculo os percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, resultante em um reflexo financeiro de R$ 498.002,49 (quatrocentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e nove centavos) a ser aplicado ao valor atual do contrato, conforme planilha anexa. **– DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Passa o valor do contrato reajustado passa a ser de R$ 7.218.638,86 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta oito reais e oitenta e seis centavos). **– DOS PRAZOS:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu vencimento, qual seja em 27 de julho de 2025, levando o vencimento para 27 de julho de 2027. – **DA DOTAÇÃO**: Unidade Orçamentária: 0012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 15.695.0007.1016 Projetos/Atividade: CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REDENTOR DE PILAR, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. - **DOS SIGNATÁRIOS**: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Rafael Melo de Oliveira pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:78679F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº85 /2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0618-0006/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,16 de outubro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E422583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO PARA FROTA DE VEÍCULOS,

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº86 /2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1006-0011/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO PARA FROTA DE VEÍCULOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,16 de outubro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:45CF71B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – GABPREF

INSTITUI O CONSELHO CONSULTIVO DO BANCO PARA FOMENTO E INTEGRAÇÃO DE PIRANHAS – BANFIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância de fortalecer a governança, a transparência e o acompanhamento das ações do Banco para Fomento e Integração de Piranhas – BANFIP,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Conselho Consultivo do BANFIP – Banco para Fomento e Integração de Piranhas**, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor, propor diretrizes, avaliar resultados e contribuir para o aprimoramento das políticas de fomento e integração econômica do Município.
Art. 2º O Conselho Consultivo será composto pelos seguintes membros:

NOME COMPLETO	CPF	REPRESENTAÇÃO
ANDRÉ JOSÉ GUEDES DA SILVA	057.881.174-02	Secretaria municipal de Finanças
LAYS KANANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	091.104.854-57	Secretaria Municipal Adjunta de Administração e Inovação
HELENA MARIA RODRIGUES NUNES	098.882.894-46	Sociedade Civil
JAUSER PEREIRA DE MIRANDA JÚNIOR	091.164.594-23	Associação dos Comerciantes

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo:
I – Acompanhar as ações e resultados do BANFIP;
II – Emitir pareceres e recomendações ao Comitê Gestor;
III – Propor melhorias e ajustes nas políticas de crédito e fomento;
IV – Colaborar na promoção da transparência e do controle social das ações do BANFIP.
Art. 4º O Conselho Consultivo reunir-se-á periodicamente, conforme calendário definido em seu regulamento interno, podendo ser convocado extraordinariamente pelo Comitê Gestor ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 15 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7C9FA325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO BANCO PARA FOMENTO E INTEGRAÇÃO DE PIRANHAS – BANFIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de designar o Comitê Gestor responsável pela gestão, acompanhamento e deliberação das ações do **Banco para Fomento e Integração de Piranhas – BANFIP**,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o **Comitê Gestor do BANFIP – Banco para Fomento e Integração de Piranhas**, com a seguinte composição:

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
JORGE AUGUSTO GOMES CORDEIRO	034.765.904-70	Presidente
CLÁUDIO IGOR DAMASCENO SANTOS	091.496.474-74	Tesoureiro
FÁBIO HENRIK CORDEIRO LIMA	073.065.405-21	Coordenador

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do BANFIP planejar, coordenar e supervisionar as ações, programas e políticas voltadas ao fomento, integração e desenvolvimento econômico do Município, conforme regulamento próprio e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 15 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DFACC673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil – Data/Horário: 04 de novembro de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:43A84A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de correlatos – Data/Horário: 31 de outubro de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F44E5851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de eucaliptos e afins para a 3º EXPOPOÇO, – Data/Horário: 31 de outubro de 2025, às 12:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-

se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:926D15E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
PROCESSO ADM. Nº 2025.0910.0010

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, representado pela Prefeita Municipal, Eronita Sposito Leão e Lima, atuando como interviniente o Secretário Municipal de Saúde, Wictor Renato de Carvalho Souza.
CONTRATADO: a empresa ASSOCIAÇÃO DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o 44.062.136/0001-00, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, n. 120, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, e-mail: contato@acms.org.br, representante legal o Sr. André Batista de Oliveira, portador do CPF n° 2025.0910.0010, presidente, de acordo com representação que lhe outorgada por Contrato Social.
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº 2025.0910.0010, conforme Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições legais, resolvem celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação de nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.2. O presente contrato tem como fundamento o art. 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2025.0910.0010 e todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.3. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na realização de programa de formação integrada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Calvo com os temas Saúde da Mulher, Saúde Sexual e Reprodutiva, Ética Profissional e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS
5.4. O valor global do contrato é de R$ 108.231,24 (cento e oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos, através de transferência bancária eletrônica, conforme valor descrito na proposta de preços apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Orçamento: 2 – Segurança Social/Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Unidade Orçamentária:0100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Função:10 – SAÚDE/Sub-Função:301– ATENÇÃO BÁSICA/Programa:0001– SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS/Projeto/Atividade:3.002– APOIO FINANCEIRO A ATENÇÃO BÁSICA/Natureza de Despesa:3.3.90.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/Recurso:1.6.0.0.0.0.0.0 – Transferências Especiais/Elemento de Despesa:3.002– Apoio Financeiro a Atenção Básica.

Porto Calvo, 16 de outubro de 2025

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeita

WICTOR RENATO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Associação de Cuidados Multiprofissionais de Saúde

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1537DED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
JOSÉ JOSIANO MARINHO FALCÃO
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Tratorista - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:112DF074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
GILVÂNIA MARIA BARROS DA COSTA
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de artes - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024,

publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:FAEDFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
JEFFERSON DA SILVA SANTOS
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Porteiro escolar - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:CBD322A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
ISABEL KARINE FERREIRA DUARTE
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Endodontista - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:400710A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
LUAN CESAR LIMA DA SILVA
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Fisioterapeuta - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:5CD54FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
WASHINGTON SANTOS GUEDES
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - 5º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de

Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:4D660671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
MAWERICK ADELMO DE ARAÚJO RAMOS
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - 7º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:FBA17D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
DIOGO CLEMENTINO DE PAULA
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - 8º lugar (Ampla concorrência) e em razão da desistência do 1º lugar, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:751E0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
AKYLLES LUIZ DA SILVA
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - 9º lugar (Ampla concorrência) e em razão da desistência do 6º lugar, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de outubro de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:35145D7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 20/10/2025 até 22/10/2025 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE EXAMES ESTUDO URODINAMICO - Processo nº 1008.0023/2025 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de outubro de 2025

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:690F8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT. Nº 0620.0052/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de outubro de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:EA24D66E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2541/2025

PORTARIA Nº 2541/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de auxiliar de serviços gerais - Efetivo, do(a) servidor(a) **QUITERIA VIEIRA MARQUES**, matrícula 925, portador(a) do CPF nº 847.493.814-20, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 15 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:262C37C7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2542/2025

PORTARIA Nº 2542/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Professora do 1º ao 5º ano - Efetivo, do(a) servidor(a) **NELMA GOMES DA SILVA**, matrícula 1120, portador(a) do CPF nº 678.950.264-53, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 15 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A826F13B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2544/2025

PORTARIA Nº 2544/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público M. V. S. R. P. em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 05200021/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1965/2025 de 21 maio de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **M. V. S. R. P.** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual exerce o cargo público de Operador de Micro, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº **M. V. S. R. P.** 05200021/2025 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 15 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1457A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08290090/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 08290090/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 08290090/2025, da banda "**EDSON LIMA & LIMÃO COM MEL**", representado pela empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94, para as ações culturais que ocorrerão na tradicional festa de final de ano do município de Rio Largo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5F2A3060

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08260062/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 08260062/2025, aquisição de livros de História de Alagoas, Geografia de Alagoas e o Atlas Escolar Geo-historico, econômico e cultural. CONTRATADA: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS,** CNPJ nº 12.826.588/0001-16, no valor total de R$ 1.935.333,20 (hum milhão novecentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas.

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 16/10/2025.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:80A7DB4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

FORNECEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 18.296.153/0001-93
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
Firmada em: 16/10/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Thiago Henrique De Melo Omena De Oliveira – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A331BF0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04.29.0033/2025

Considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE) QUE SÃO OU NÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, através da empresa **D E A FARMA LTDA - EPP - (CNPJ nº 04.362.282/0001-28)**, no valor global de **R$ 255.979,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com fulcro na inteligência do **art. 75, inc. VIII,** da lei 14.133/2021.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:937E8716

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10.07.0030/2024
Face ao constante nos autos do processo nº **10.07.0030/2024**, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **11/2025**, CONHEÇO dos recursos interposto pelas empresas **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº 03.961.467/0001-96; MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 47.700.282/0001-01; e DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 33.670.278/0001-25**, para **INDEFERIR os pedidos formulados pelas Empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA e DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA, mantendo o posicionamento inicial, declarando as empresas CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA habilitada nos lotes 56 e 73; MV MÓVEIS LTDA no lote 74 e PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA no lote 79.**

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:ACA1639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 10130006/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Infantis e Máquinas de Guloseimas,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **22/10/2025 (quarta-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:ADF2FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Chamada Pública nº 02/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiados do SCFV (Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos) que são atendidos nos núcleos do Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 31 de outubro de 2025 às 08:00hs (oito horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:91E29C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE22/2024 – Processo nº 08.15.0016/2025 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 06.19.0029/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 107) – Contratada: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS (CNPJ nº 32.838.716/0001-59) – Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de locação de máquinas laboratoriais – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:975D8B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-04.29.0033/2025 – Processo nº 04.29.0033/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: D E A FARMA LTDA - EPP - (CNPJ nº 04.362.282/0001-28) – Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE) QUE SÃO OU NÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL – Valor global: R$ 255.979,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0CEFC02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO do Microempreendedor Individual:

15º Matheus Rodrigues Pontara; CNPJ nº 62.980.951/0001-21

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:FEECECE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 865/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 865/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO, SUBSCRITO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de São José da Tapera – AL, juntamente com os demais entes

federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
Art. 2º- A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.
Art. 3º- As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).
§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.
Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:
I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;
II – celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;
III – indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;
IV – firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.
Art. 5º- Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de outubro de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:36B44A06

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 866/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 866/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de São José da Tapera - AL, Política Municipal de Atenção à Saúde Mental, com o objetivo de promover a saúde mental da população taperense, por meio da articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. A política de que trata esta Lei visa desenvolver ações intersetoriais de prevenção, promoção, apoio e encaminhamento em saúde mental, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Mental.

Art. 2° São objetivos da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:
I - Promover a saúde mental e o bem-estar psíquico dos munícipes taperenses;
II- Estimular o acesso a atendimentos psicossociais e de saúde mental na rede pública municipal;
III - Fomentar a articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social de São José da Tapera;
IV - Promover ações de informação, sensibilização e conscientização sobre saúde mental junto às comunidades urbanas e rurais;
V - Estimular a capacitação contínua de profissionais da saúde, da educação e da assistência social;
VI - Promover ações e debates sobre o tema nas escolas, nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS local;
VII - Propor protocolos intersetoriais para situações identificadas nos espaços educacionais;
VIII - Estimular ações preventivas sobre comportamentos de risco, como uso abusivo de álcool e drogas;
IX - Identificar precocemente sinais de transtornos mentais em crianças, adolescentes e jovens, encaminhando-os para acompanhamento especializado.

Art. 3° A implementação da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental observará as seguintes diretrizes:
I - Participação da comunidade taperense nas ações e no controle social;
II - Atuação interdisciplinar e intersetorial;
III - Integração das equipes de saúde com a comunidade;

IV - Promoção de espaços de diálogo sobre saúde mental, livres de preconceitos e discriminação;
V - Reconhecimento da escola como ambiente estratégico para ações educativas sobre o tema;
VI - Respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa;
VII - Alinhamento com a Política Nacional de Saúde Mental e com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Parágrafo único. Será garantido atendimento psicológico a vítimas de violência doméstica, abuso sexual e discriminação, independentemente do andamento da investigação.

Art. 4° As ações previstas no âmbito da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental poderão incluir, entre outras:
I - Realização de palestras, seminários, campanhas educativas e eventos temáticos em comunidades, escolas e associações locais;
II - Divulgação dos serviços municipais de saúde mental, com orientações e contatos atualizados;
III - Produção e distribuição de materiais informativos à população;
IV - Parcerias com Unidades Básicas de Saúde (UBS) e com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de São José da Tapera para apoio e triagem precoce,
V - Mapeamento de grupos vulneráveis da zona urbana e rural para ações preventivas e acompanhamento.

Art. 5° Recomenda-se às instituições de ensino da rede pública Municipal:
I - A comunicação aos responsáveis legais, quando verificados indícios de alterações comportamentais relevantes nos estudantes;
II - O registro e o devido encaminhamento, conforme protocolos estabelecidos, de suspeitas de violência física, sexual ou psicológica, observada a legislação vigente;
III - A promoção de ambiente escolar saudável, com ações educativas contra discriminação, bullying ou qualquer forma de violência.

Art. 6° A implementação da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental será contínua ao longo do ano, com a possibilidade de ações específicas, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de outubro de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CE58F7F5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.023.040825
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.541.344/0001-21.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 42/2024. Base legal: Lei 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:80D10EB3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.023.110925
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.541.344/0001-21.
Objeto: terceiro termo aditivo de acréscimo de serviços referente ao contrato nº 42/2024 – CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI. Base legal: Lei 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:74CFCE1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERACAO TECNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NA ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL, localizado na R Vigario Belo nº S/N Bairro Centro, CEP: 57.940-000, São Miguel dos Milagres - AL, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.773/0001-33, neste ato representado por seu Presidente(a) Sr(a). **Josenildo da Cunha Silva**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, procuração protocolado sob o nº **18541** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **SICON**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

2.2. A **CEDENTE**, a partir da assinatura deste termo, será a única empresa habilitada para fornecer os serviços relacionados ao mencionado sistema ao **CESSIONÀRIO**, em conformidade com o objeto pactuado no presente contrato.

2.3. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICON**.

2.4. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.5. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICON**.

2.6. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

2.7. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICON**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante, Servidor e Consignatária, durante a vigência deste Termo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICON**;

3.3. Implantar o sistema **SICON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e prepostos autorizados que atuam na Unidade de Recursos Humanos da **CESSIONÁRIO**;

3.4. Oferecer aos servidores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICON**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

a) Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessário qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO.**

3.5. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Servidor", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail,

Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado,

Consulta ao histórico de consignações averbadas,

Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem,

Calculadora com simulador de empréstimos,

Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);

Disponibilizar a CONTRATANTE, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à FASITEC, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;
Promover a manutenção do sistema **SICON**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;

Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o **SICON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICON** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;

3.10. Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e as consignatárias conveniadas junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

4.1. Suspender imediatamente após a assinatura e publicação deste termo, a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados. Ficando permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema da **CEDENTE**.

4.2. Fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:

Arquivo de carga servidores
Arquivo de movimento mensal
Arquivo de importação de descontos

Caso o sistema de gestão de folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de consignação da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICON;

Após implantação do sistema SICON, não acatar qualquer tipo arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente permitido a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignação da **CEDENTE**.

Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.

Repassar à **CEDENTE** mensalmente em até 48 horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de movimento mensal para atualização do cálculo da margem consignável dos servidores, bem como à identificação das consignações acatadas e não acatadas pelo sistema de folha;

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão desde termo caso a ocorrência não seja solucionada.

Oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste termo dentro das especificações.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO,** ou em outros meios de publicação utilizados pela mesma. Este TERMO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste termo.
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução deste termo;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **SICON** junto a **CEDENTE**.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CEDENTE** as seguintes sanções;

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste termo consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, bem como deverá ser comunicada por escrito os exatos termos do descumprimento de cláusula contratual, concedendo oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva notificação;

6.3 O presente termo poderá ser rescindido em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas pelos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21, devendo a rescisão contratual, obrigatoriamente, ser precedida de processo administrativo, por meio do qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determinado pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21.

6.4 Em caso de rescisão contratual, a mesma deverá ocorrer através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O **SICON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a
CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de
toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

9.3. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

9.4. Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Termo, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Termo ou às Partes (“Confidencialidade”). Para fins do Termo, “Informação Confidencial” significa a informação sobre a existência do Termo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Termo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Termo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Termo;

9.5. Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

9.6. Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Termo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

10.1 Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Termo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Termo (“Base de Dados”) pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.
10.2 Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Termo.

10.2.1 A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.
10.2.2 A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

10.2.3 A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

10.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Termo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

10.3.1 O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

10.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Termo. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Termo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a.

caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Termo;

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Termo;

fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

10.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Termo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Termo e no limite necessário ao Tratamento;

não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Termo;

garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste Termo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Termo;

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Termo e/ou do Tratamento previsto no Termo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Termo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

10.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO.**

10.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Termo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e
decorrentes de Lei.

10.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** (“Incidente de Segurança”), O **CESSIONÁRIO** deverá.

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de
Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não
devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Termo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser

publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Termo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Termo imediatamente, sem ônus.

Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do Termo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

11.2 Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

11.3 A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

11.4 Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2. Fica estipulado que por força deste termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1. O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 184 da Lei 14.133/2021.

13.2. A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração do termo de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Município providenciará a publicação do extrato ou do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do município ou em outros meios de publicação utilizado pelo mesmo, em conformidade com o disposto no o Art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel dos Milagres - AL, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”) e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

São Miguel dos Milagres, 7 de outubro de 2025.

_____

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

_____

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CRE-

DENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL, localizado na R Vigario Belo nº S/N Bairro Centro, CEP: 57.940-000, São Miguel dos Milagres - AL, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.773/0001-33, neste ato representado por seu Presidente(a) Sr(a). **Josenildo da Cunha Silva**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, procuração protocolado sob o nº **18541** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **SICON**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

2.2. A **CEDENTE**, a partir da assinatura deste termo, será a única empresa habilitada para fornecer os serviços relacionados ao mencionado sistema ao **CESSIONÀRIO**, em conformidade com o objeto pactuado no presente contrato.

2.3. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICON**.

2.4. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.5. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICON**.

2.6. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

2.7. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICON**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante, Servidor e Consignatária, durante a vigência deste Termo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICON**;

3.3. Implantar o sistema **SICON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e prepostos autorizados que atuam na Unidade de Recursos Humanos da **CESSIONÁRIO**;

3.4. Oferecer aos servidores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICON**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

a) Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE**

disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessário qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO.**

3.5. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Servidor", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail,

Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado,

Consulta ao histórico de consignações averbadas,

Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem,

Calculadora com simulador de empréstimos,

Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);

Disponibilizar a CONTRATANTE, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à FASITEC, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;
Promover a manutenção do sistema **SICON**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;

Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o **SICON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICON** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;

3.10. Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e as consignatárias conveniadas junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

4.1. Suspender imediatamente após a assinatura e publicação deste termo, a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados. Ficando permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema da **CEDENTE**.

4.2. Fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:

Arquivo de carga servidores
Arquivo de movimento mensal
Arquivo de importação de descontos

Caso o sistema de gestão de folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de consignação da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICON;

Após implantação do sistema SICON, não acatar qualquer tipo arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente permitido a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignação da **CEDENTE**.

Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.

Repassar à **CEDENTE** mensalmente em até 48 horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de movimento mensal para atualização do cálculo da margem consignável dos servidores, bem como à identificação das consignações acatadas e não acatadas pelo sistema de folha;

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão desde termo caso a ocorrência não seja solucionada.

Oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste termo dentro das especificações.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO,** ou em outros meios de publicação utilizados pela mesma. Este TERMO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a

qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste termo.
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução deste termo;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **SICON** junto a **CEDENTE**.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CEDENTE** as seguintes sanções;

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste termo consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, bem como deverá ser comunicada por escrito os exatos termos do descumprimento de cláusula contratual, concedendo oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva notificação;

6.3 O presente termo poderá ser rescindido em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas pelos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21, devendo a rescisão contratual, obrigatoriamente, ser precedida de processo administrativo, por meio do qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determinado pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21.

6.4 Em caso de rescisão contratual, a mesma deverá ocorrer através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O **SICON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

9.3. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

9.4. Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Termo, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Termo ou às Partes (“Confidencialidade”). Para fins do Termo, “Informação Confidencial” significa a informação sobre a existência do Termo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Termo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Termo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Termo;

9.5. Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

9.6. Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Termo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

10.1 Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Termo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Termo (“Base de Dados”) pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.
10.2 Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Termo.

10.2.1 A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.
10.2.2 A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

10.2.3 A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

10.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Termo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

10.3.1 O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

10.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Termo. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Termo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a.

caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Termo;

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Termo;

fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

10.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Termo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Termo e no limite necessário ao Tratamento;

não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Termo;

garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste Termo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Termo;

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Termo e/ou do Tratamento previsto no Termo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Termo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

10.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO.**

10.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Termo,

a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e
decorrentes de Lei.

10.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), O **CESSIONÁRIO** deverá.

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de
Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não
devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Termo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Termo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Termo imediatamente, sem ônus.

Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do Termo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

11.2 Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

11.3 A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

11.4 Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2. Fica estipulado que por força deste termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores

designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1. O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 184 da Lei 14.133/2021.

13.2. A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração do termo de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Município providenciará a publicação do extrato ou do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do município ou em outros meios de publicação utilizado pelo mesmo, em conformidade com o disposto no o Art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel dos Milagres - AL, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”) e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

São Miguel dos Milagres, 7 de outubro de 2025.

JOSENILDO DA CUNHA SILVA
CPF: 053.798.204-33
Presidente Do RPPS
Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Sao Miguel Dos Milagres

MARCO AURELIO PAVAN:04995196129
FASITEC Desenvolvimento E Tecnologia LTDA

Publicado por:
Eniedja Maria Dos Santos
Código Identificador:FA894B4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 95, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES

Contratada: **PENIEL CLIMATIZACAO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.439.521/0001-52, estabelecido na Rua Pal Brasil nº 65 Bairro cidade Universitária– Maceió/AL;

Objeto: Escolha de empresa especializada que oferte uma melhor proposta para p**restação de serviços de instalações de Ares Condicionados no prédio da Creche Cria do município de São Miguel dos Milagres/AL** Milagres/AL, em caráter de pronta entrega pronto pagamento.

Vigência: 90 DIAS;

Celebração: 05/05/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jose Ricardo Albino do Nascimento Junior

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:09E84DB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E8/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E8/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADOYUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ: 53.307.127/0001-14 objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 65 e 84 perfazendo o valor global de R$ 24.658,20 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:16844251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO (MOBILIÁRIOS)

Pregão Eletrônico Nº 21/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de outubro de 2025, às 14h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 16 de outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:62D622C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, E

NO ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal VII junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 657/2023 que dispõe sobre a doação para fins de regularização fundiária por intermédio do Programa Moradia Legal em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) abaixo, cada uma delas detalhadamente descrita em seus respectivos anexos:

Anexo I – Área denominada “Loteamento Barro Branco”;
Anexo II – Área denominada “Loteamento São Jorge”;
Anexo III – Área denominada “Loteamento Rancho Alegre”;
Anexo IV – Área denominada “Conjunto 22 de Julho”.

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 16 de outubro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

ANEXO I – LOTEAMENTO BARRO BRANCO

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO BARRO BRANCO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 8.935,90 m²
Perímetro: 387,99 m
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr – Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.901.357,6186m e E 769.696,5132m; deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora Aparecida, com azimute de 6°02'55,71" por uma distância de 113,18m, até o vértice V02, de coordenadas N 8.901.470,1694m e E 769.708,4397m; deste segue confrontando com a Rua Projetada C, com azimute de 87°17'07,37" por uma distância de 71,90m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.901.473,5748m e E 769.780,2602m; deste segue confrontando com a Rua Projetada D, com azimute de 181°46'19,22" por uma distância de 122,68m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.901.350,9574m e E 769.776,4667m; deste segue confrontando com a Rua São Pedro, com azimute de 274°45'45,07" por uma distância de 80,23m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO II – LOTEAMENTO SÃO JORGE

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO SÃO JORGE
Proprietário: EDVALDO BEZERRA DA SILVA
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 51.325,81 m²
Perímetro: 1.449,47
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr – Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.900.479,6050m e E 769.449,7528m; deste segue confrontando com a Rod AL 110 , com azimute de 4°02'13,74" por uma distância de 141,99m, até o vértice V02, de coordenadas N 8.900.621,2429m e E 769.459,7494m; deste segue confrontando com o Condomínio Ouro Verde, com azimute de 96°53'38,88" por uma distância de 198,83m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.900.597,3758m e E 769.657,1463m; deste segue com azimute de 358°19'54,62" por uma distância de 169,64m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.900.766,9461m e E 769.652,2079m; deste segue confrontando com uma Chácara, com azimute de 88°22'49,94" por uma distância de 43,89m, até o vértice V05, de coordenadas N 8.900.768,1864m e E 769.696,0756m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Alves de Oliveria, com azimute de 177°48'45,81" por uma distância de 477,03m, até o vértice V06, de coordenadas N 8.900.291,5024m e E 769.714,2819m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 277°07'42,69" por uma distância de 50,52m, até o vértice V07, de coordenadas N 8.900.297,7712m e E 769.664,1566m; deste segue confrontando com a propriedade de José Eliton Alves da Silva, com azimute de 358°36'18,44" por uma distância de 155,27m, até o vértice V08, de coordenadas N 8.900.452,9930m e E 769.660,3769m; deste segue com azimute de 277°12'03,88" por uma distância de 212,30m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO III – LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE
Proprietário: DAVI DOS SANTOS
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 72.146,10 m²
Perímetro: 1.398,87
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.898.719,2226m e E 768.670,7395m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 3°31'15,81" por uma distância de 24,37m, até o vértice V02, de coordenadas N 8.898.743,5421m e E 768.672,2359m; deste segue com azimute de 2°08'22,60" por uma distância de 24,01m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.898.767,5305m e E 768.673,1322m; deste segue com azimute de 6°31'31,35" por uma distância de 27,75m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.898.795,1013m e E 768.676,2858m; deste segue com azimute de 11°50'21,66" por uma distância de 38,25m, até o vértice V05, de coordenadas N 8.898.832,5329m e E 768.684,1325m; deste segue confrontando com o espaço de festas e eventos, com azimute de 84°52'34,38" por uma distância de 410,59m, até o vértice V06, de coordenadas N 8.898.869,2022m e E 769.093,0867m; deste segue confrontando com a Rua Santa Luzia , com azimute de 181°30'40,75" por uma distância de 295,13m, até o vértice V07, de coordenadas N 8.898.574,1722m e E 769.085,3028m; deste segue confrontando com um Sitio, com azimute de 271°19'43,51" por uma distância de 143,04m, até o vértice V08, de coordenadas N 8.898.577,4891m e E 768.942,3027m; deste segue confrontando com o Loteamento Bebas, com azimute de 359°37'46,41" por uma distância de 31,41m, até o vértice V09, de coordenadas N 8.898.608,8965m e E 768.942,0996m; deste segue com azimute de 358°30'39,35" por uma distância de 135,32m, até o

vértice V10, de coordenadas N 8.898.744,1703m e E 768.938,5831m; deste segue com azimute de 264°40'43,18" por uma distância de 269,00m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO IV – CONJUNTO 22 DE JULHO

Município: São Sebastião/AL
Área: 11.519,66 m²
Perímetro: 449,040 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 769.080,731 m e N: 8.900.878,644 m, com azimute 172°03'24" e distância de 2,52 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 769.081,079 m e N: 8.900.876,150 m, com azimute 172°03'42" e distância de 9,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 769.082,322 m e N: 8.900.867,236 m, com azimute 171°11'56" e distância de 8,16 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 769.083,571 m e N: 8.900.859,169 m, com azimute 171°15'31" e distância de 8,17 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 769.084,812 m e N: 8.900.851,098 m, com azimute 171°15'10" e distância de 7,96 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 769.086,022 m e N: 8.900.843,234 m, com azimute 171°15'33" e distância de 7,98 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 769.087,234 m e N: 8.900.835,351 m, com azimute 171°15'35" e distância de 8,95 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 769.088,594 m e N: 8.900.826,505 m, com azimute 171°15'28" e distância de 7,63 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 769.089,753 m e N: 8.900.818,968 m, com azimute 171°15'23" e distância de 8,41 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 769.091,032 m e N: 8.900.810,652 m, com azimute 171°29'22" e distância de 7,97 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 769.092,211 m e N: 8.900.802,773 m, com azimute 172°24'07" e distância de 15,64 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 769.094,279 m e N: 8.900.787,270 m, com azimute 172°25'00" e distância de 1,67 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 769.094,500 m e N: 8.900.785,610 m, com azimute 81°04'35" e distância de 132,73 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 769.225,626 m e N: 8.900.806,199 m, com azimute 350°38'09" e distância de 74,42 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 769.213,517 m e N: 8.900.879,628 m, com azimute 262°50'53" e distância de 41,29 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 769.172,546 m e N: 8.900.874,487 m, com azimute 352°30'47" e distância de 16,05 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 769.170,455 m e N: 8.900.890,398 m, com azimute 262°32'12" e distância de 90,49 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2A043023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.247.631/0001-99, com sede administrativa na Rua Pedro Vieira de Barros, Centro, São Sebastião/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal que o subscreve, vem, por meio deste edital, notificar todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados de que os Núcleos Urbanos Informais (NUI), detalhados em memoriais descritivos e levantamentos planialtimétricos e cadastrais, com georreferenciamento subscrito por profissional habilitado, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, encontram-se em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), com o objetivo de promover a emissão das matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como a legalização das benfeitorias existentes no Cartório do Único Ofício da Comarca de São Sebastião.

Art. 1º As áreas estão localizadas no Município de São Sebastião/AL, denominadas "Loteamento Barro Branco", "Loteamento São Jorge", "Loteamento Rancho Alegre" e "Conjunto 22 de Julho", com os respectivos memoriais descritivos anexos, apresentados sequencialmente.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam, desde já, notificados por meio deste edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que sejam titulares do imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 31, §§ 1º, 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, e do art. 24, §§ 1º, 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, e protocoladas no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Vieira de Barros, Centro, São Sebastião/AL.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no prazo de 30 (trinta) dias, serão considerados como aceite, pelos notificados, os elementos e o teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 16 de outubro de 2025;

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

ANEXO I – LOTEAMENTO BARRO BRANCO

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO BARRO BRANCO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 8.935,90 m²
Perímetro: 387,99 m
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr – Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.901.357,6186m e E 769.696,5132m; deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora Aparecida, com azimute de 6°02'55,71" por uma distância de 113,18m, até o vértice V02, de coordenadas N 8.901.470,1694m e E 769.708,4397m; deste segue confrontando com a Rua Projetada C, com azimute de 87°17'07,37" por uma distância de 71,90m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.901.473,5748m e E 769.780,2602m; deste segue confrontando com a Rua Projetada D, com azimute de 181°46'19,22" por uma distância de 122,68m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.901.350,9574m e E 769.776,4667m; deste segue confrontando com a Rua São Pedro, com azimute de 274°45'45,07" por uma distância de 80,23m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO II – LOTEAMENTO SÃO JORGE

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO SÃO JORGE
Proprietário: EDVALDO BEZERRA DA SILVA
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 51.325,81 m²
Perímetro: 1.449,47
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr – Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.900.479,6050m e E 769.449,7528m; deste segue confrontando com a Rod AL 110 , com azimute de 4°02'13,74" por uma distância de 141,99m, até o vértice V02, de coordenadas N

8.900.621,2429m e E 769.459,7494m; deste segue confrontando com o Condomínio Ouro Verde, com azimute de 96°53'38,88" por uma distância de 198,83m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.900.597,3758m e E 769.657,1463m; deste segue com azimute de 358°19'54,62" por uma distância de 169,64m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.900.766,9461m e E 769.652,2079m; deste segue confrontando com uma Chácara, com azimute de 88°22'49,94" por uma distância de 43,89m, até o vértice V05, de coordenadas N 8.900.768,1864m e E 769.696,0756m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Alves de Oliveria, com azimute de 177°48'45,81" por uma distância de 477,03m, até o vértice V06, de coordenadas N 8.900.291,5024m e E 769.714,2819m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 277°07'42,69" por uma distância de 50,52m, até o vértice V07, de coordenadas N 8.900.297,7712m e E 769.664,1566m; deste segue confrontando com a propriedade de José Eliton Alves da Silva, com azimute de 358°36'18,44" por uma distância de 155,27m, até o vértice V08, de coordenadas N 8.900.452,9930m e E 769.660,3769m; deste segue com azimute de 277°12'03,88" por uma distância de 212,30m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO III – LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE
Proprietário: DAVI DOS SANTOS
Município: SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS
Área: 72.146,10 m²
Perímetro: 1.398,87
Referência Cartográfica: M.C: 39° WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.898.719,2226m e E 768.670,7395m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 3°31'15,81" por uma distância de 24,37m, até o vértice V02, de coordenadas N 8.898.743,5421m e E 768.672,2359m; deste segue com azimute de 2°08'22,60" por uma distância de 24,01m, até o vértice V03, de coordenadas N 8.898.767,5305m e E 768.673,1322m; deste segue com azimute de 6°31'31,35" por uma distância de 27,75m, até o vértice V04, de coordenadas N 8.898.795,1013m e E 768.676,2858m; deste segue com azimute de 11°50'21,66" por uma distância de 38,25m, até o vértice V05, de coordenadas N 8.898.832,5329m e E 768.684,1325m; deste segue confrontando com o espaço de festas e eventos, com azimute de 84°52'34,38" por uma distância de 410,59m, até o vértice V06, de coordenadas N 8.898.869,2022m e E 769.093,0867m; deste segue confrontando com a Rua Santa Luzia , com azimute de 181°30'40,75" por uma distância de 295,13m, até o vértice V07, de coordenadas N 8.898.574,1722m e E 769.085,3028m; deste segue confrontando com um Sitio, com azimute de 271°19'43,51" por uma distância de 143,04m, até o vértice V08, de coordenadas N 8.898.577,4891m e E 768.942,3027m; deste segue confrontando com o Loteamento Bebas, com azimute de 359°37'46,41" por uma distância de 31,41m, até o vértice V09, de coordenadas N 8.898.608,8965m e E 768.942,0996m; deste segue com azimute de 358°30'39,35" por uma distância de 135,32m, até o vértice V10, de coordenadas N 8.898.744,1703m e E 768.938,5831m; deste segue com azimute de 264°40'43,18" por uma distância de 269,00m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

ANEXO IV – CONJUNTO 22 DE JULHO

Município: São Sebastião/AL
Área: 11.519,66 m²
Perímetro: 449,040 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 769.080,731 m e N: 8.900.878,644 m, com azimute 172°03'24" e distância de 2,52 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 769.081,079 m e N: 8.900.876,150 m, com azimute 172°03'42" e distância de 9,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 769.082,322 m e N: 8.900.867,236 m, com azimute 171°11'56" e distância de 8,16 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 769.083,571 m e N: 8.900.859,169 m, com azimute 171°15'31" e distância de 8,17 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 769.084,812 m e N: 8.900.851,098 m, com azimute 171°15'10" e distância de 7,96 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 769.086,022 m e N: 8.900.843,234 m, com azimute 171°15'33" e distância de 7,98 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 769.087,234 m e N: 8.900.835,351 m, com azimute 171°15'35" e distância de 8,95 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 769.088,594 m e N: 8.900.826,505 m, com azimute 171°15'28" e distância de 7,63 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 769.089,753 m e N: 8.900.818,968 m, com azimute 171°15'23" e distância de 8,41 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 769.091,032 m e N: 8.900.810,652 m, com azimute 171°29'22" e distância de 7,97 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 769.092,211 m e N: 8.900.802,773 m, com azimute 172°24'07" e distância de 15,64 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 769.094,279 m e N: 8.900.787,270 m, com azimute 172°25'00" e distância de 1,67 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 769.094,500 m e N: 8.900.785,610 m, com azimute 81°04'35" e distância de 132,73 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 769.225,626 m e N: 8.900.806,199 m, com azimute 350°38'09" e distância de 74,42 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 769.213,517 m e N: 8.900.879,628 m, com azimute 262°50'53" e distância de 41,29 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 769.172,546 m e N: 8.900.874,487 m, com azimute 352°30'47" e distância de 16,05 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 769.170,455 m e N: 8.900.890,398 m, com azimute 262°32'12" e distância de 90,49 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:44F2277C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e MIDAS SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.366.132/0001-13. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, referente ao Termo de Adesão nº 02/2022 por mais 12 (Doze) meses. Termo: Celebração 14 de outubro de 2025. Signatário: CHARLES NUNES REGUEIRA e MIDAS SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:21EC82EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e MIDAS SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.366.132/0001-13. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, referente ao Termo de Adesão nº 02/2022 por mais 12 (Doze) meses. Termo: Celebração 14 de outubro de 2025. Signatário: CHARLES NUNES REGUEIRA e MIDAS SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:352F7A9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E1/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 11, 13, 14, 16, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 40, 43, 46, 48, 51, 59, 60, 66, 77, 78, 82, 83, 87, 94, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 119, 120, 122 e 126 perfazendo o valor global de R$ 724.559,16 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:40A2E232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E2/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.016.072/0001-15Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 15, 36, 38, 49, 50, 56, 57, 63, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 85, 86, 89, 92, 93, 101, 103, 104, 116, 117, 118, 121 e 124 perfazendo o valor global de R$ 161.990,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:962A1F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E3/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E3/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 10.682.760/0001-80 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 10, 30, 42, 58, 88, 96 e 113 perfazendo o valor global de R$ 104.408,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e oito reais).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EA425994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E4/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E4/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, CNPJ: 31.993.633/0001-71 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 123 perfazendo o valor global de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:643F18D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E5/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E5/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 4, 7, 12, 19, 20, 26, 31, 45, 47, 64, 67, 72, 73, 79, 80, 90, 95, 110 e 111 perfazendo o valor global de R$ 110.953,95 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3988689E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E6/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E6/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 17, 18, 23, 29, 35, 39, 41, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 100, 109, 112 e 125 perfazendo o valor global de R$ 381.119,20 (trezentos e oitenta e um mil e cento e dezenove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:86347825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-E7/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – SRP N° 60-E7/2025. Processo Adm. Nº 60/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.334.764/0001-81 objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de utensílios Domésticos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 9, 21, 22, 44 e 91 perfazendo o valor global de R$ 16.516,10 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CC038D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2025 – SRP N° 82-E1/2025. Processo Adm. Nº 82/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-10 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Papel A4 e Papel A3 visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 02 perfazendo o valor global de R$ 3.168,50 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C103DAC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2025 – SRP N° 82-E1/2025. Processo Adm. Nº 82/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 43.861.920/0001-07 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Papel A4 e Papel A3 visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 01 perfazendo o valor global de R$ 238.960,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BA1750E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-E1/2024(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 108/2024 E 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n° 31.437.016/0001-90, localizada à RUA TEREZA DE AZEVEDO, 335 PINHEIRO CEP: 57057-570, MACEIÓ - AL, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. vencedora dos itens 17, 19, 20, no pregão eletrônico 26/2024. sendo celebrado tal contrato, referente a ata de registro de preços nº 108-E1/2024, cuja o valor global é de R$ 665.520,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Data da Assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:59CE14BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-E2/2024(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 108/2024 E 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: G ARAUJO C EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n° 19.785.046/0001-91, localizada à RUA RIVADAVIA CARNAÚBA, 20 – PINHEIRO - CEP: 57.057-260 – MACEIÓ/AL, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. vencedora dos itens 2 e 5, no pregão eletrônico 26/2024. sendo celebrado tal contrato, referente a ata de registro de preços nº 108-E2/2024, cuja o valor global é de R$ 205.188,00 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).
Data da Assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:ECB0FF60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-E3/2024(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 108/2024 E 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: LIDER LOCACOES PECAS SERVICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.866.544/0001-50, localizada à AV CARLOS DO VALE FERRO, CENTRO SÃO SEBASTIÃO/AL. CEP: 57275-000, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. vencedora dos itens 3 e 15, no pregão eletrônico 26/2024. sendo celebrado tal contrato, referente a ata de registro de preços nº 108-E3/2024, cuja o valor global é de R$ 124.797,60 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Data da Assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:594A0DF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-E4/2024(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 108/2024 E 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: J R F DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.451.166/0001-67, localizada à à RUA DOM PEDRO II, 430, SALA 10, SÃO LUIZ – ARAPIRACA – AL, CEP 57.301-241, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. vencedora do item 16, no pregão eletrônico 26/2024. sendo celebrado tal contrato, referente a ata de registro de preços nº 108-E4/2024, cuja o valor global é de R$ 71.960,40 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).
Data da Assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:952A7D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-E5/2024(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 108/2024 E 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: LUCIANO LIMA LOPES LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.097.298/0001-86, localizada RUA DOM PEDRO II, 430, SALA 10, SÃO LUIZ – ARAPIRACA – AL, CEP 57.301-241, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores. vencedora dos itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, no pregão eletrônico 26/2024. sendo celebrado tal contrato, referente a ata de registro de preços nº 108-E5/2024, cuja o valor global é de R$ 1.703.249,60 (Um Milhão Setecentos e Três mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Data da Assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:752BCFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70-2025 (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CURRALINHO)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 70/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: **TND ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.339.507/0001-00, estabelecida na Rua da Vitória, nº 43, bairro do Centro, Igreja Nova/AL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CURRALINHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL. Vencedora do Lote 01 na Concorrência eletrônica 01/2025, cujo valor global é de R$ 591.200,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 16/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C61F3E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70-2025 (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CURRALINHO)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 70/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: TND ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.339.507/0001-00, estabelecida na Rua da Vitória, nº 43, bairro do Centro, Igreja Nova/AL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CURRALINHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL. Vencedora do Lote 01 na Concorrência eletrônica 01/2025, cujo valor global é de R$ 591.200,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 16/10/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8E316A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465 – Lei da Regularização Fundiária (REURB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 657/2023 que dispõe sobre a doação para fins de regularização fundiária por intermédio do Programa Moradia Legal em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração da Comissão de Regularização Fundiária no Município de São Sebastião/AL para instauração de processo administrativo visando a Regularização Fundiária no Município de São Sebastião/AL, nos termos da Lei Federal nº 13.465.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Regularização Fundiária a que se refere o art. 1º, composta pelos seguintes servidores:

I – Maria Luiza Pacheco dos Santos (Vice-Secretária de Assistência Social) – CPF nº 015.534.675-07.
II – Ana Patrícia Alves dos Santos (Secretária de Assistência Social) – CPF nº 022.555.234-50.
III – Marcelo Antônio da Silva (Coordenador Administrativo) – CPF nº 034.275.194-81.
IV – Saulo José Santos Porfírio (Procurador Municipal) – CPF nº 115.789.324-40.
V – Fernando da Silva Firmino (Procurador Municipal) – CPF nº 118.908.844-48.
VI – Emerson Oliveira Alves da Silva (Engenheiro Civil) – CPF nº 099.346.214-60

Parágrafo único. O servidor de que trata o inciso I, deste artigo, será o Presidente da Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução;

Art. 4º Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 16 de outubro de 2025;

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 16 de outubro de 2025.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EABE5C3F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 059/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada MARISETE MALTA DE GOES SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 530, inscrita no CPF/MF sob nº647.531.664-49 e portadora do RG nº 878141 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL), 30 de Outubro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:CE482443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

Fundamento Legal: **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.471.935/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.
Valor: **R$ 9.160.633,84 (nove milhões cento e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses.**
Celebrado em: 05/09/2025.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim, Thomazia Guedes Araújo de Andrade e Fábio Cristiano da Silva Santos.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B9D1BFA6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Federal: **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.471.935/0001-84**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.
Valor Registrado: **R$ 9.160.633,84 (nove milhões cento e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **05/09/2025.**
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim, Thomazia Guedes Araújo de Andrade e Fábio Cristiano da Silva Santos**.**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DD3C86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO 47/2025

Dispensa de Licitação N° 11/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IV da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratada: **INSTITUTO IACP CONCURSOS PUBLICOS E PROJETOS SOCIAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.804.258/0001-90
Objeto: Contratação de entidade especializada em planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, bem como, a formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Satuba
Valor: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado no valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos pagantes, sem qualquer complementação por parte do CONTRATANTE independentemente do número de inscritos.
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 14/10/2025
Signatários: **Diógenes José Neto de Amorim e Clênio Marcos de Lima Santos**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F2FFAC00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE Nº 2601/2025

Contrato nº 2601/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 108/2024 do Município de Arapiraca/AL-Fundamentação Legal: Decreto nº 08/2013 que regulamenta o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 -Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 05.120.923/0001-09) - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Tanque d'Arca-AL - Valor Total da Contratação R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). - Vigência: 12 (doze) meses.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B8261024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2790/2025 – Processo nº 2790/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: VIDA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25 – Objeto: Contratação de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, para o Município de Tanque d'Arca/AL – Valor Total da Contratação R$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:59E7C1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES – PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 12876649000125006**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **31/10/2025**, às 09**:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 16 de outubro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:266A75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES – PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 12876649000125007**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **31/10/2025**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 16 de outubro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:08392867

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 348/2024 – PE Nº 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS – PARTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: DC NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matricula n° 28947, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matricula n° 304304759 a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 045/2024 com a pessoa jurídica **DC NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 55.808.086/0001-75, com sede na Rua Jangadeiro Alagoanos, n° 939B, Pajuçara, Maceió – AL, CEP: 57030000, neste ato, representada pelo **Sra. Josefa Sineide da Silva**, brasileira, empresária, divorciada, inscrito no CPF sob nº 240.549.844-87, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Sampaio Luz, n° 878, Ponta Verde, Maceió/AL CEP: 57035-260, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 348/2024 Pregão Eletrônico nº 045/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 348/2024 – PE nº 045/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Material de Utensílios – Parte 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 348/2024 – PE nº 045/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2025, passando a ter cobertura até **16 de outubro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 348/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 348/2024 PE nº 045/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 348/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Participante

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Interveniente

DC Negócios Empresariais LTDA
JOSEFA SINEIDE DA SILVA -
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BBB8680C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 349/2024 – PE Nº 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS – PARTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matricula n° 28947, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matricula n° 304304759 a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 045/2024 com a pessoa jurídica **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Maria, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07223-120, neste ato, representada pela **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, brasileira, empresária, solteira, portador do RG nº 4007225-8 SDS/AL, inscrito no CPF sob nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-260, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 349/2024 Pregão Eletrônico nº 045/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 349/2024 – PE nº 045/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Material de Utensílios – Parte 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 349/2024 – PE nº 045/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2025, passando a ter cobertura até **16 de outubro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 349/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 349/2024 PE nº 045/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 349/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Participante

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Serviço Autônomo De
Água e Esgoto - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Interveniente

Dional Distribuidora de Produtos LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA -
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C3F3269A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.043.834/0001-66. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 12.800,00** (Doze Mil e Oitocentos Reais). Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6186FFF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.099.392/0001-35. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 54.370,00(Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7AA71DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.274.237/0001-85. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 27.580,00 (**Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais**).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DCB98479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 58.464,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:40C083DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGARIA PAPS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.659.446/0001-71. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 59.921,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3B792793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.170/0001-23. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 57.240,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ABCDEF14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.882.932/0001-94. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ED5560EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.522.343/0001-77. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A5D360F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.132.785/0001-32. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 38.888,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:632B6D13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.246.456/0001-46. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.019.023,50 (Um Milhão Dezenove Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2BA5DB7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 166.090,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Noventa Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EF9FC4DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:097CC1E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.363.182/0001-84. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 66.942,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:48C1FDB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.573.889/0001-09. Objeto Registro de Preços Aquisição de Medicamentos de Média e Alta Complexidade – Parte 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 209.900,00 (**Duzentos e Nove Mil e Novecentos Reais**).** Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:04C03324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.527.435/0001-08. Objeto Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Carnes. Perfazendo o valor total da ata **R$ 998.943,75 (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CE31A23A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13. Objeto Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Carnes. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.039.171,15 (Um milhão trinta e nove mil cento e setenta e um reais e quinze centavos).** Data de Assinatura: 02 de outubro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez,

por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 02 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BF464E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 925, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais dispositivos legais vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros que comporão o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Município de Teotônio Vilela, eleitos em Assembleia Geral e indicados pelo Poder Executivo, para o exercício do novo mandato correspondente ao quadriênio de outubro de 2025 a outubro de 2029, cuja composição será a seguinte:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Alda Maria da Silva – Titular – CPF: ###.739.1##-##;
b) Marcela Gomes Cipriano da Silva – Suplente – CPF: ###.762.2##-##.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Galdene Vieira da Rocha Santos – Titular – CPF: ###.240.1##-##;
b) Dilmeire da Rocha Silva – Suplente – CPF: ###.690.5##-##;
c) Fernanda Aureliano de Souza Silva – Titular – CPF: ###.627.2##-##;
d) Mirtes Oliveira de Almeida – Suplente – CPF: ###.197.7##-##.
III – Representantes dos Trabalhadores da Educação:
a) Cícera Clécia dos Santos Burgos – Titular – CPF: ###.674.9##-##;
b) Geová Ernesto dos Santos – Suplente – CPF: ###.190.8##-##;
c) Vilma Francisca de Queirós – Titular – CPF: ###.788.5##-##;
d) Isabel Henrique da Silva – Suplente – CPF: ###.005.7##-##.
IV – Representantes dos Pais de Alunos:
a) Ana Paula Costa dos Santos – Titular – CPF: ###.739.4##-##;
b) Adriano Vicente da Silva – Suplente – CPF: ###.402.5##-##;
c) Aline Pinheiro dos Santos – Titular – CPF: ###.447.1##-##;
d) Suzete Celestino Paixão – Suplente – CPF: ###.672.9##-##.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:71116B2D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA. ANA MARIA SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Mercadinho Toda Hora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.680.312/0001-54, com sede na Avenida Maria Jeanne Moreira Sampaio, nº 1789, Bairro São José Pereira, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, representada pela Sra. Ana Maria Santos Vieira, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 111.XXX.XXX-11, portadora do RG nº 35XX39/SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Vereador José Faustino, nº 439, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0901011/2023, e em observância às disposições legais do Artigo 199 do Decreto Municipal nº 145, de 20 de dezembro de 2023, e do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2023, originado da Dispensa de Licitação Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 156/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº 011/2023, aluguel do imóvel situado na Rua Arnon de Melo, S/N, Bairro Gerais, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para Instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016 e Decreto nº 003/2016, quando couber.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, matrícula nº 304304762, como Gestora do Contrato a Sra. Dayane Samara da Silva Lima, inscrita no CPF nº 096.031.194-74, matrícula nº 304304770, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho Direitos Humanos e Cidadania do Município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o Contrato nº 156/2023 proveniente da Dispensa de Licitação nº 011/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO: 08.244.0005.2560 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (PEDRO VILELA) - SUAS 2 ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. A LOCADORA deverá renovar a garantia prestada, no valor mensal de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente a base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGP-M no respectivo ano do contrato, mantendo valor global do presente termo aditivo, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do LOCATÁRIO.
4.2. A forma de pagamento deverá ser efetuada via ordem bancária no Banco da CAIXA Econômica Federal, Agência: 3541, Conta Poupança: 26580-4.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo iniciará seus efeitos a partir da assinatura do dia 16/10/2025.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 156/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 16 de Outubro de 2025

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Locatário

Mercadinho Toda Hora LTDA
Locadora
ANA MARIA SANTOS VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3CA05E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 251-2025 - ELZA BRAZ DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 251/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.642.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 28 de agosto de 2025, com término em 26 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:10848865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 252-2025 - CLAUDIENE DOS SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 252/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIENE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.567.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 14 de agosto de 2025, com término em 13 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:43DF53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 253-2025 - STHEFANE MYCKELLY DOS SANTOS VASCONCELOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 253/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **STHEFANE MYCKELLY DOS SANTOS VASCONCELOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.818.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 04 de setembro de 2025, com término em 03 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:002023E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 254-2025 - JOSEFA VIVALDO DA SILVA DOS SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 254/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA VIVALDO DA SILVA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.629.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de setembro de 2025, com término em 01 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E8A4C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 255-2025 - JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 255/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.122.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 02 de outubro de 2025, com término em 01 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D9B241E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 256-2025 -MARTA LUCIA RIBEIRO DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 256/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARTA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.760.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 07 de setembro de 2025, com término em 06 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C2265E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 257-2025 - JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 257/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.218.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de setembro de 2025, com término em 02 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C6D99E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 258-2025 - EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 258/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.378.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de setembro de 2025, com término em 04 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D95A70B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 259-2025 - ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 258/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.944.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 31 de agosto de 2025, com término em 30 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:05F0AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 260-2025 -MARIA IVALDETE MATIAS DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 260/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA IVALDETE MATIAS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.716.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 17 de agosto de 2025, com término em 13 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E139549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 261-2025 -MARIA JOSE DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 261/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.563.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 17 de agosto de 2025, com término em 13 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:47713E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 262-2025 - ELIZABETH TORRES DA ROCHA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 262/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIZABETH TORRES DA ROCHA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.654.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 07 de agosto de 2025, com término em 06 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4FED0CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 263-2025 -MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 263/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de setembro de 2025, com término em 05 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C15D9545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 264-2025 - MAIZA FRANCISCA SOARES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 264/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MAIZA FRANCISCA SOARES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.781.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 12 de agosto de 2025, com término em 10 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B3192358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 265-2025 - JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 265/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.828.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 31 de junho de 2025, com término em 11 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9C604A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 266-2025 -ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 266/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.792.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciado em 24 de agosto de 2025, com término em 19 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7C680859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 267-2025 -EDIVANIA GOMES SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 267/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.110.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 28 de setembro de 2025, com término em 27 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:55AA85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 268-2025 -MARIA DE FATIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 268/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 03 de outubro de 2025, com término em 01 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E4BF0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇAO nº 03/2025 – CMDCA/TV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Recomenda ao Poder Executivo Municipal a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, e designa representantes deste Conselho para compô-lo.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Teotônio vilela/AL, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente** e a **Lei Municipal nº 1.263, de 13 de abril de 2023**,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **13.431, de 4 de abril de 2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº **9.603, de 10 de dezembro de 2018**, que regulamenta a referida lei e define o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção** como instância de articulação intersetorial entre as políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as políticas de **Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos** na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para **deliberar, acompanhar, fiscalizar e articular** ações relativas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Recomendar ao **Poder Executivo Municipal de Teotônio Vilela** que proceda à **instituição formal do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 2º O CMDCA acompanhará o processo de instituição e implementação do Comitê, podendo propor ações e estratégias de fortalecimento da rede de proteção no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDCA.

Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2025.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:FCFF5893

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 716/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 716/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 981,98 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 716/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339036/0.1.500.1.001001	981,98
TOTAL			**981,98**

Anexo II ao Decreto n. 716/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339039/	0.1.500.1.001001	981,98
TOTAL				**981,98**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C37D58DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 718/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 718/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;
Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 718/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	11/13 -	23.126.3010.2159	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	16.000,00
PARA	11/11 -	23.122.0020.2089	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	16.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:41A9BD22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Paulo Eduardo Lua de Melo**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	71/2025
CNPJ	31.683.128/0001-20	Contrato	07/2025
Endereço	Rodovia BR 101, Km 184/185, Santa Rosa, Palmares - PE.	Objeto	
E-mail	licitamelodistribuidora@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme: Notas de Empenho 2025090100050 Solicitações de FMS016875/2025 compra Data de empenho 01/09/2025 Encaminhadas em12/09/2025
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:04194723

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 98/2025 – PE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 98/2025 – PE - Processo Administrativo n° 0312.0007.015/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 426.259.857/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a exclusão do item 20 da Ata de Registro de Preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	COLORÍFICO: em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote.	PACOTE	CORINGA	1.410	R$ 0,90	R$ 1.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento exclui o item 20 da Ata de Registro de Preços e vincula-se ao Processo Administrativo nº. 0312.0007.015/2025 e fundamentação juri¬dica no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusu¬las e condições da ARP nº. 98/2025 não alteradas por este instrumento.

Flexeiras /AL, 16 de outubro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:87296385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 99/2025 – PE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 99/2025 – PE - Processo Administrativo n° 0312.0007.015/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Detentora: MR DISTRIBUIDORA, CNPJ: 36.181.108/0001-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a exclusão dos itens 81, 82, 83 e 84 da Ata de Registro de Preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	UVA VERDE: apresentação: natural fresco com maturação adequada ao 12ngredi, com 12ngred, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de Colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	590	R$ 14,20	R$ 8.378,00
82	LIMÃO TAITI, apresentação: natural fresco com maturação adequada ao 12ngredi, com 12ngred, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de Colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	262	R$ 5,20	R$ 1.362,40
83	LARANJA LIMA, apresentação: natural fresco com maturação adequada ao 12ngredi, com 12ngred, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de Colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	840	R$ 9,05	R$ 7.602,00
84	LARANJA PERA, apresentação: natural fresco com maturação adequada ao 12ngredi, com 12ngred, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de Colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	1.780	R$ 8,45	R$ 15.041,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento exclui os itens 81, 82, 83 e 84 da Ata de Registro de Preços e vin-cula-se ao Processo Administrativo nº. 0312.0007.015/2025e fundamentação juri-dica no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusu-las e condições da ARP nº. 99/2025 não alteradas por este instrumento.

Flexeiras /AL, 16 de outubro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:F57B0F6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA – MEDIDA ADMINISTRATIVA 3 FINANCEIRA

O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio de suas secretarias e unidades administrativas, em especial a Secretaria Municipal de Administração – pasta responsável pela contratação e unidade gestora de contratos administrativos, por meio do seu Secretário o Sr. Arykoerne Lima Barbosa, torna pública a adoção demedidas de contenção financeiraem caráter excepcional, nos termos do Ofício nº 159/GP/2025 – GAB/PMMD, motivadas pela necessidade de ajuste fiscal e equilíbrio entre receitas e despesas correntes.
Em atendimento a tais medidas, e medianteacordo administrativo e colaborativocom empresas contratadas, foram firmadostermos de aceiteprevendoredução temporária em equivalente ao acordado — sobre os valores mensais faturados,por prazo indeterminado, até a reestabilização financeira do Município e o restabelecimento das condições originais dos contratos.
A medidanão configura repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou novação contratual, mantendo-se vigentes as demais cláusulas contratuais, destinando-se exclusivamente à racionalização das despesas e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.
As empresas abaixo relacionadas possuem contratos que são gerenciados com os entes abaixo relacionados:

Órgão/Secretaria	Empresa/Razão Social	CNPJ	Valor mensal Final (R$)
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Futura Desenvolvimento de Programas	12.658.085/0001-89	2.800,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão	EN Soluções Ltda	38.025.489/0001-29	3.600,00
Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional	Datasys Consultoria e Serviços Ltda	30.983.690/0001-07	24.750,00
Secretaria de Administração	GE Consultoria Pública Ltda / Grupo Êxito	08.621.541/0001-49	22.500,00
Secretaria de Administração	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	12.070,00
Secretaria de Administração	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria de Administração	JI Jucá de Aguiar Serviços Ltda	18.054.316/0001-21	11.040,50
Secretaria de Educação	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria de Educação	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.480,00
Secretaria de Finanças	TributUS Informática Ltda-EPP	05.605.752/0001-08	32.154,89
Secretaria de Finanças	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	23.077,50
Secretaria de Finanças	Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA	53.174.058/0001-18	103.787,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50

A presente publicação garante a transparência dos atos administrativos e a publicidade dos ajustes temporários realizados.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5432C5D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Grupo 01 – COM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL					
Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**CAÇAMBA TRUCK EIXO MORTO BASCULHANTE** – capacidade mínima de 12 metros cúbicos, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, ar condicionado, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**2.300**		
02	**CAMINHÃO CARGA SECA ¾** - constituído por 01(um) veículo tipo caminhão ¾, da categoria leve, equipado com carroceria rígida do tipo carga seca, combustível a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação devidamente regular, em perfeitas condições de uso, incluído manutenção preventiva, corretiva troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível será por conta da contratante.	HORA	**1.000**		
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO BASCULHANTE** – com capacidade mínima de 6 metros cúbico, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, ar condicionado, incluído manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**2.900**		
04	**CAMINHÃO VARREDOR DE ESTRADA** – projetado para limpeza de ruas, estacionamentos e outras áreas pavimentadas. Utiliza escovas e, em alguns casos, sistemas de sucção e pulverização de água para remover detritos, poeira e sujeira, mantendo as vias limpas e seguras. Capacidade do tanque de água 2.000L; Capacidade do tanque de lixo 7.000L; Potência do motor 88kw/120 Hp. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**1.200**		
05	**CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) TRUCK TRAÇADO** – com capacidade mínima de 14 TONELADAS, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, incluído manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível será por conta da contratante.	HORA	**1.000**		
06	**CARREGADEIRA BELL** – Carregadeira Bell para cana, robusta e potente, ideal para diversas tarefas agrícolas. Momento de carga 5.000 kg.m; Alcance horizontal 5,00m; Alcance vertical 7,80m; Ângulo de giro 200° ou 360°; Pressão de trabalho 180 bar; Peso estimado do equipamento 2.800 kg; Capacidade do reservatório de óleo hidráulico 200 l; Vazão da bomba a 1000 rpm 60 l/min, traçada e cabinada. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**1.400**		

07	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – Sistema de locomoção por Esteira. Potência do motor (ISO e SAE) a partir de 130HP. Força de escavação da caçamba (ISO e SAE) a partir de 140 kN e 120 kN respectivamente, e do braço (ISO e SAE) a partir de 89 kN e 87 kN respectivamente. Peso operacional a partir de 20.000 kg. Força máxima na barra de tração a partir de 200 kN. Profundidade de escavação a partir de 5,0 m. Capacidade da caçamba a partir de 0,9 m3. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**2.700**		
08	**MOTONIVELADORA** – Potência do motor a partir de 150HP e tração 4x4. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível, e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**3.000**		
09	**PÁ MECÂNICA CARREGADEIRA** – Potência do motor a partir de 260HP, com 08 machas sendo 04 a frente e 04 a ré, capacidade da caçamba a partir de 4,0 m3, largura da caçamba a partir de 3,0 m, força de desagregação da caçamba a partir de 200 kN, Altura livre de descarga a partir de 3,0 m. Sistema Hidráulico, peso operacional a parte de 23.000 Kg. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**3.600**		
10	**RETROESCAVADEIRA** – Movida a diesel, tração 4x4, potência líquida do motor a partir de 80HP, capacidade líquida mínima da caçamba traseira de 0,20 m³, capacidade mínima de caçamba dianteira 0,70 m³ ou similar, 04 marchas à frente e 01 marcha à ré, profundidade de escavação a partir de 04 m. Sistema Hidráulico para maior produtividade. Movida a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**4.200**		
11	**TRATOR COM CONCHA DIANTEIRA** – equipado com uma concha frontal, utilizada para movimentação de materiais como terra, entulho e outros agregados. Movido a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**4.100**		
12	**TRATOR DE ESTEIRA** – Potência do motor a partir de 150HP. Peso operacional a partir de 16.500 Kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60 m e 0,80 m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0 m e capacidade a mínima de 3,0 m3. Guincho com peso mínimo de 1.000 kg, comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0 m, largura da caixa do guincho a partir de 0,90 m. Com 10 machas sendo 05 a frente e 05 a ré. Movido a óleo diesel, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**3.000**		
13	**TRATOR DE PNEUS DO TIPO AGRICOLA 4X4** – trator com motor diesel, potência mínima de 75 HP – sem combustível e sem operador, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, motorista e seguro total por conta do contratado, combustível e lubrificante será por conta da contratante.	HORA	**4.000**		

Grupo 02 – SEM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL					
Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**CAÇAMBA TRUCK EIXO MORTO BASCULHANTE** – capacidade mínima de 12 metros cúbicos, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**2.500**		
02	**CAMINHÃO CARGA SECA ¾ -** constituído por 01(um) veículo tipo caminhão ¾, da categoria leve, equipado com carroceria rígida do tipo carga seca, combustível a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação devidamente regular, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação	HORA	**1.000**		
03	**CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO BASCULHANTE** – com capacidade mínima de 6 metros cúbico, movido a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, ar condicionado, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**2.500**		
04	**CAMINHÃO VARREDOR DE ESTRADA** – projetado para limpeza de ruas, estacionamentos e outras áreas pavimentadas. Utiliza escovas e, em alguns casos, sistemas de sucção e pulverização de água para remover detritos, poeira e sujeira, mantendo as vias limpas e seguras. Capacidade do tanque de água 2.000L; Capacidade do tanque de lixo 7.000L; Potência do motor 88kw/120 Hp. Movido a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação	HORA	**800**		
05	**CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) TRUCK TRAÇADO** – com capacidade mínima de 14 TONELADAS, movido a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**1.000**		
06	**CARREGADEIRA DE CANA BELL** – Carregadeira Bell para cana, robusta e potente, ideal para diversas tarefas agrícolas. Momento de carga 5.000 kg.m; Alcance horizontal 5,00m; Alcance vertical 7,80m; Ângulo de giro 200° ou 360°; Pressão de trabalho 180 bar; Peso estimado do equipamento 2.800 kg; Capacidade do reservatório de óleo hidráulico 200 l; Vazão da bomba a 1000 rpm 60 l/min, traçada e cabinada. Movida a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**1.500**		
07	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – Sistema de locomoção por Esteira. Potência do motor (ISO e SAE) a partir de 130HP. Força de escavação da caçamba (ISO e SAE) a partir de 140 kN e 120 kN respectivamente, e do braço (ISO e SAE) a partir de 89 kN e 87 kN respectivamente. Peso operacional a partir de 20.000 kg. Força máxima na barra de tração a partir de 200 kN. Profundidade de escavação a partir de 5,0 m. Capacidade da caçamba a partir de 0,9 m3. Movida a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**2.500**		
08	**MOTONIVELADORA** – Potência do motor a partir de 150HP e tração 4x4. Movida a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**3.000**		
09	**PÁ MECÂNICA CARREGADEIRA** – Potência do motor a partir de 260HP, com 08 machas sendo 04 a frente e 04 a ré, capacidade da caçamba a partir de 4,0 m3, largura da caçamba a partir de 3,0 m, força de desagregação da caçamba a partir de 200 kN, Altura livre de descarga a partir de 3,0 m. Sistema Hidráulico, peso operacional a parte de 23.000 Kg. Movida a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**4.500**		
10	**RETROESCAVADEIRA** – Movida a diesel, tração 4x4, potência líquida do motor a partir de 80HP, capacidade líquida mínima da caçamba traseira de 0,20 m³, capacidade mínima de caçamba dianteira 0,70 m³ ou similar, 04 marchas à frente e 01 marcha à ré, profundidade de escavação a partir de 04 m. Sistema Hidráulico para maior produtividade. Movida a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**4.000**		
11	**TRATOR COM CONCHA DIANTEIRA** – equipado com uma concha frontal, utilizada para movimentação de materiais como terra, entulho e outros agregados. Movido a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**3.600**		
12	**TRATOR DE ESTEIRA** – Potência do motor a partir de 150HP. Peso operacional a partir de 16.500 Kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60 m e 0,80 m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0 m e capacidade a mínima de 3,0 m3. Guincho com peso mínimo de 1.000 kg, comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0 m, largura da caixa do guincho a partir de 0,90 m. Com 10 machas sendo 05 a frente e 05 a ré. Movido a óleo diesel, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**3.000**		
13	**TRATOR DE PNEUS DO TIPO AGRICOLA 4X4** – trator com motor diesel, potência mínima de 75 HP – sem combustível e sem operador, com no máximo 15 anos de uso e em bom estado de conservação.	HORA	**4.000**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2025.

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:43A2B930